



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA TERCEIRA IDADE NO BAIRRO DE INTERMARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 8868/2020 de 11 de Abril de 2020, **realizará licitação, às 09:00 hs do dia 27 de Agosto de 2020, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

1.0 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA TERCEIRA IDADE NO BAIRRO DE INTERMARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital/contrato e demais orientações da Secretaria de Infraestrutura.

2.1- DO VALOR

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 292.059,47 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) Os licitantes devidamente cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores vigente.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes de Proposta de preços e habilitação via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante no preâmbulo deste instrumento aos cuidados do Presidente – CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 – Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo/PB;

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

3.13.7 - A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.

3.16. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.

3.17. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

4.0 – DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

4.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, através de qualquer proposto da licitante, desde que apresente documento hígido e probo de representação, ou apresentar Declaração Expressa de que possui pleno conhecimento do objeto e de que possui capacidade de cumprir as condições contratuais estabelecidas, na forma do ANEXO 4, a qual integrará os documentos de habilitação.

4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da Secretaria de Infraestrutura, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones **(0**83) 3250-3234**, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 2º (SEGUNDO) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

5.0 – INTERPRETAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

5.3 -Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.5- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - RUA: BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 – MONTE CASTELO – CABEDELO PB- FONE: 0xx83 – 3250- 3121, das 08:00 as 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FONE: 083 3250 3121

6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até 90 **(noventa) dias consecutivos**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

7.0 - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.1036.1056-CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR
PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CALÇADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

8.2 - HABILITAÇÃO

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 005/2020
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Art. 3º Lei 12.440/2011)

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.4.2 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante.

8.2.4.3 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.2.4.4 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.2.4.5 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB**.

8.2.4.6 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TÉCNICO-PROFISSIONAL(AIS) E TÉCNICO-OPERACIONAL serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.

8.2.4.7. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no subitem **8.2.4.3** mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado:

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL EXIGIDA:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO;
- b) ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
- c) ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA;
- d) ALAMBRADO PARA QUADRA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO;
- e) PAINEL LUMIÁRIA PÚBLICA, LED PARA POSTE 150W;
- f) VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16CM;
- g) PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.

CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL EXIGIDA:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO=300,00m²;
- b) ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO=200,00m;
- c) ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA=60,00m³;
- d) ALAMBRADO PARA QUADRA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO=100,00m²;
- e) PAINEL LUMIÁRIA PÚBLICA, LED PARA POSTE 150W= 09 unidades;
- f) VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16CM=70,00m;
- g) PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS=170,00m².

8.2.4.8 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.2.4.9 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2.4.10 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.2.4.11 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

8.2.4.12 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação,

8.2.4.13- Se a licitante entender ser necessário o acompanhado por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3234, Secretaria de Infraestrutura.

8.2.4.14 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.2.4.15 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;

8.2.4.16 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

8.2.4.17 – A não apresentação das declarações contidas nos **subitens 8.2.4.11, 8.2.4.12, 8.2.4.14 e 8.2.4.16**, acarretará a inabilitação do licitante.

8.2.4.18 - Comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido nos termos do art. 17, inciso II, da lei nº 6.938/1981, e da instrução normativa Ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. A apresentação do certificado de regularidade será obrigatória.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.2.5.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

8.2.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de

outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
- C6- Índice de Endividamento Total.

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.2.5.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.2.5.1.2. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.1.3. As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.1.4. As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

8.2.5.1.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

8.2.5.3 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 005/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB

c) **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas)** - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB

d) **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

- e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- e.3) Valores mensais do faturamento previsto;
- e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços e subcomposições para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as

modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

9.2.8.Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.2.9. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1(Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

11.0 - DO JULGAMENTO

11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.
- c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

14.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

14.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

14.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

15.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

15.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

15.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

15.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

15.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

15.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

15.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrealizável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

15.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

15.10- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

17.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

17.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

19.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

20.2 - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

20.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra “j” do Edital.

20.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

22.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

22.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados,

isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

23.7 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007 sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.

23.8 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB, 29 de Julho de 2020.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 0005/2020
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO
MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ E A FIRMA
CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA
TERCEIRA IDADE NO BAIRRO DE INTERMARES NO
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ/PB, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, com sede a rua João Pires de Figueiredo s/n – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº //, CI sob o RG de nº //, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2020** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 005/2020, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA TERCEIRA IDADE NO BAIRRO DE INTERMARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ/PB**. A obra deverá ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 005/2020, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ()

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.2- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - A vigência do presente Contrato de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.1036.1056-CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR
PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CALÇADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providencias que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 005/2020.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 005/2020, durante a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2020

Pela Contratante

Pela Contratada

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PMC**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA TERCEIRA IDADE NO BAIRRO DE INTERMARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

_____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

__ (Local e Data) __

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2020.0000334**

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CPF / CNPJ

CNPJ: 09.012.493/0001-54

Localização

Avenida Oceano Pacífico, S/N ÁREA VERDE 10, Intermares - Cabedelo/PB**Latitude: 07°02'49.96"S S Longitude: 34°50'33.82"W W**

Atividade Licenciada

URBANIZAÇÃO DA ÁREA VERDE Nº10 - PRAÇA DA TERCEIRA IDADE. ÁREA: 958,74 M².**II - CONDICIONANTES**

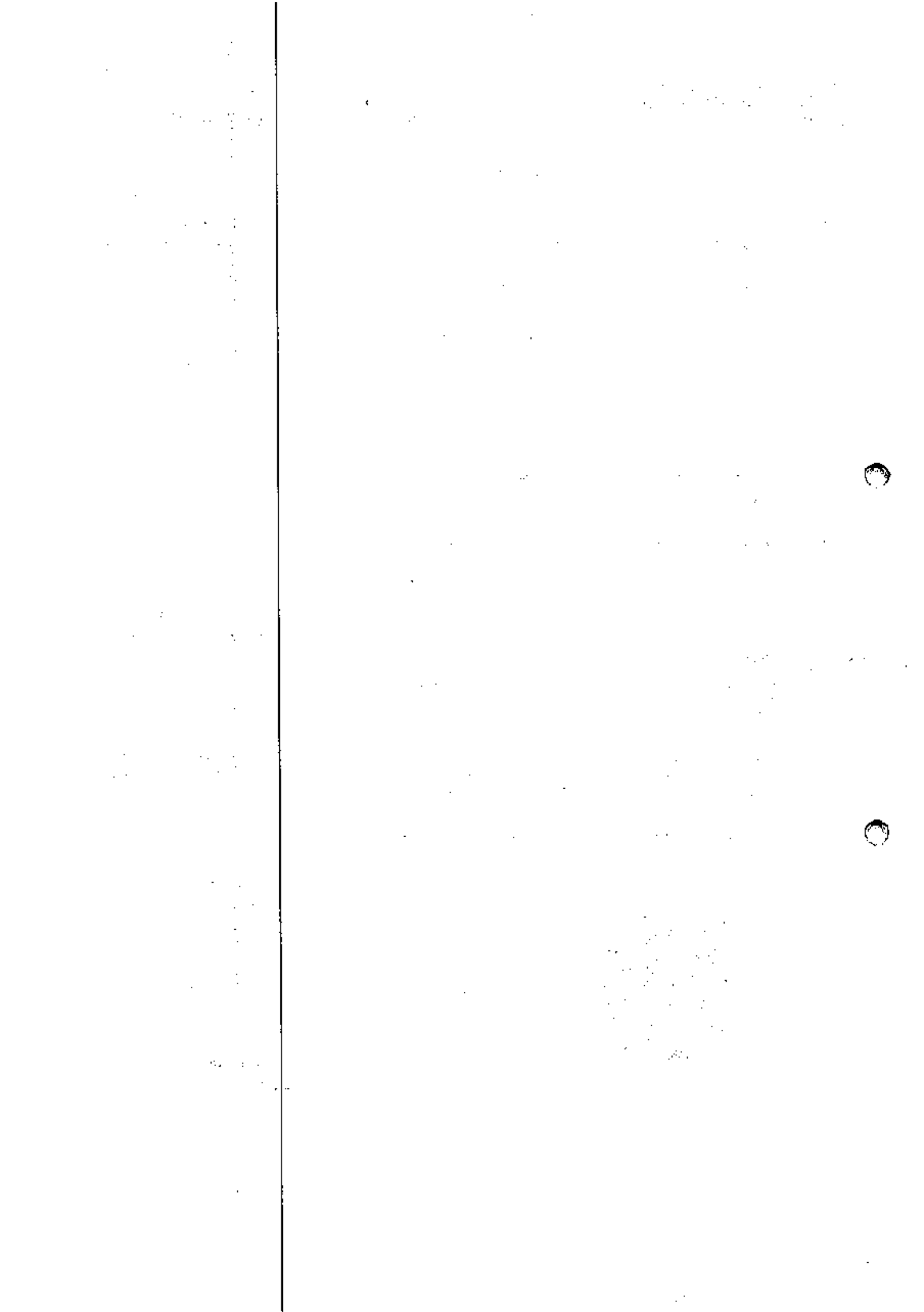
- 1- Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2020.0000334 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
- 2- Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
- 3- A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
- 4- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 04/06/2021
Cabedelo, 04 de junho de 2020



WALBER FARIAS MARQUES
SECRETÁRIO



III - DEMAIS CONDICIONANTES

- 5- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
- 6- Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município
- 7- Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA
- 8- Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC
- 9- Obedecer fielmente as normas do SIMAC – Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
- 10- Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
- 11- Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
- 12- Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13- Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAPA/PMC;
- 14- O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: Projeto de Reforma e Urbanização da Área Verde 10 em Intermares

FINALIDADE: Oferecer espaço de lazer e esportes para a comunidade local.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cabedelo.

LOCAL DA OBRA: AV. Oceano Atlântico (cep: 58102-252) e AV. Oceano Pacífico (cep: 58102-236) – Intermares - Cabedelo PB.

GEORREFERENCIAMENTO: X= 296.455,1928 / Y= 9.220.627,8798 – SIRGAS 2000, ZONA 25 SUL.

➤ **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento visa completar as informações e especificações do projeto de reforma e urbanização desenvolvido para a execução da praça na área verde 10 no bairro Intermares, no município de Cabedelo-PB.

Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto as fases, materiais e processos de execução da obra.

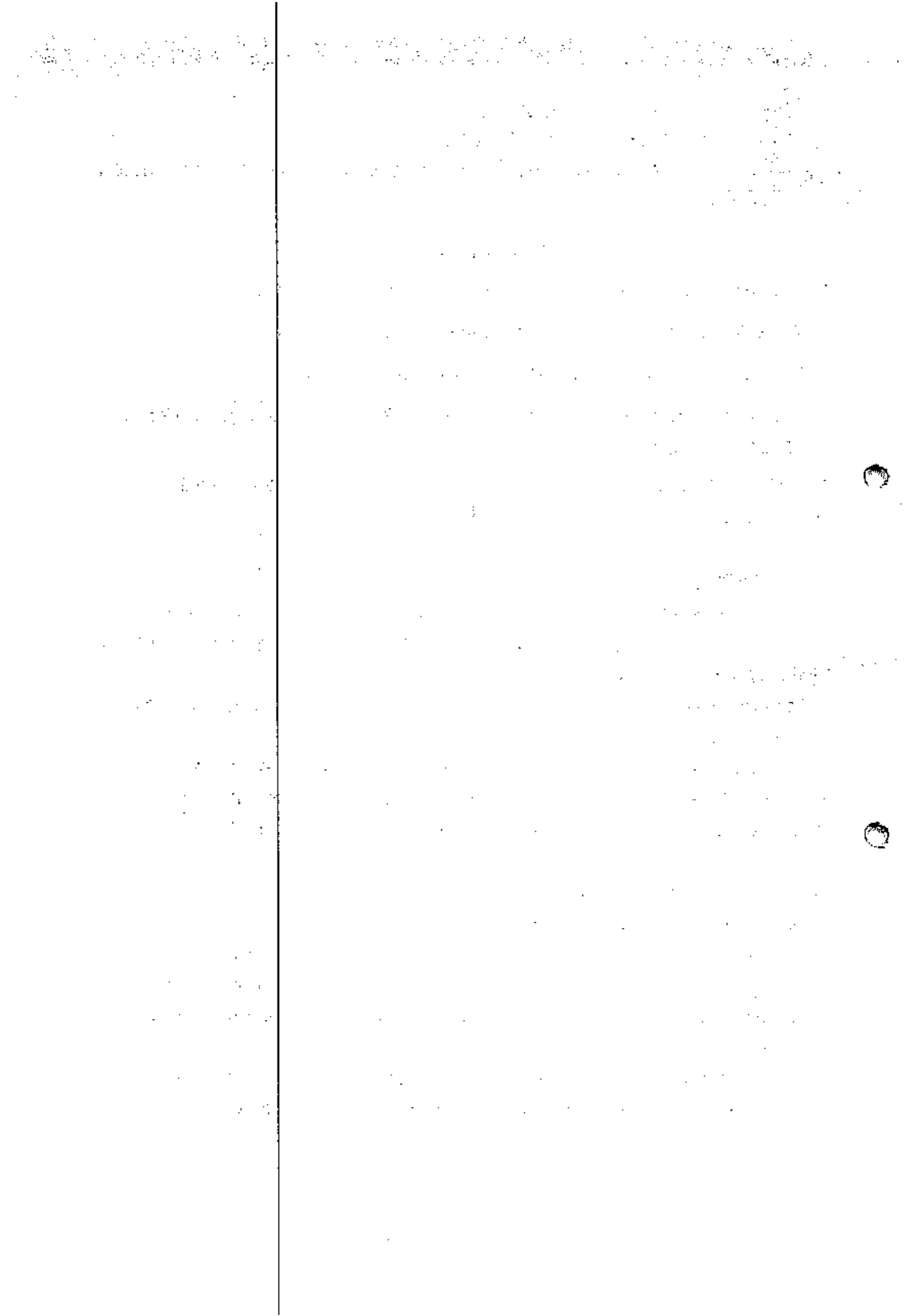
O projeto, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da secretaria de habitação do município de Cabedelo-PB. As dúvidas que por ventura surgirem, deverão ser esclarecidas com os seus respectivos autores.

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser,



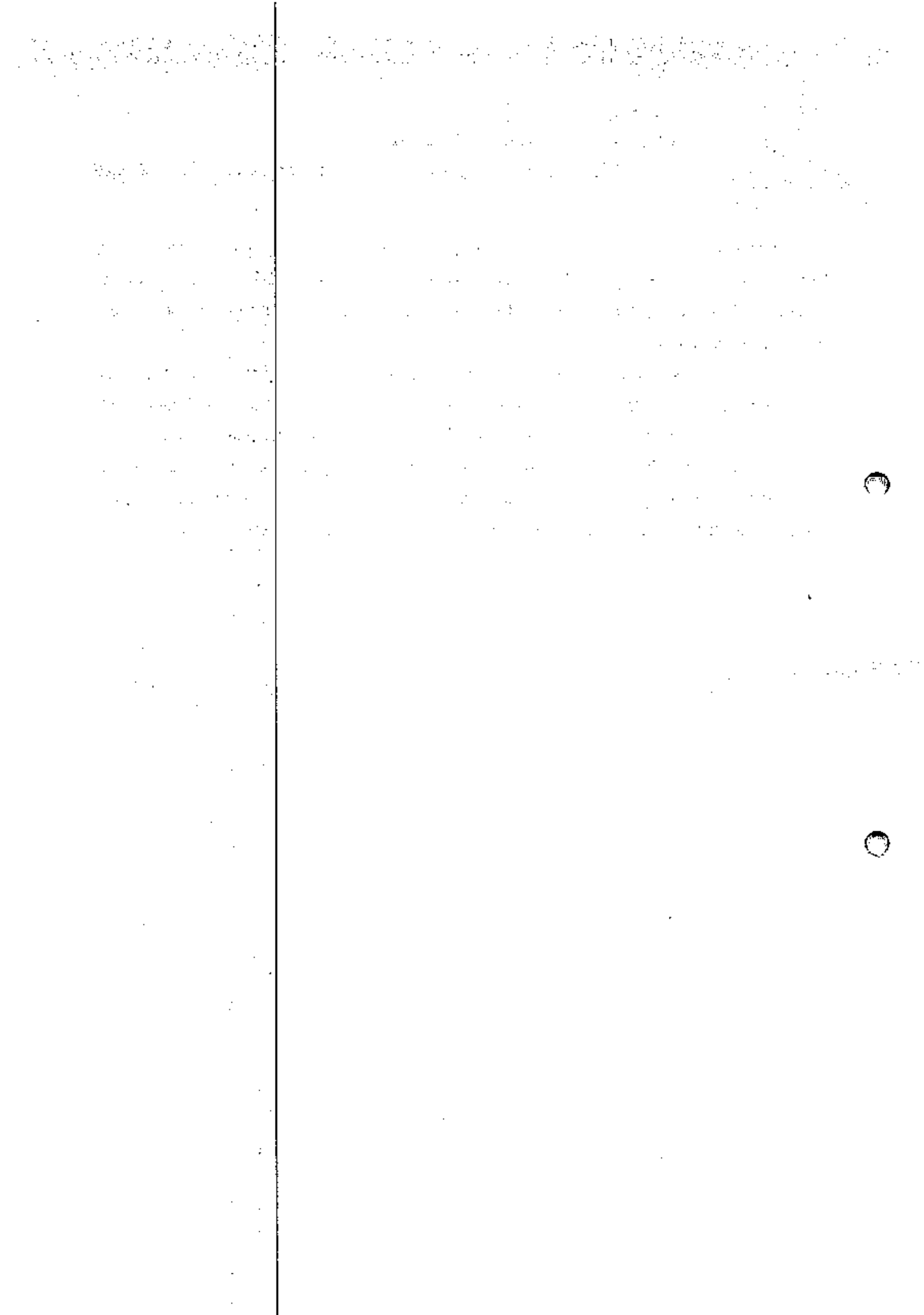


ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa Indicativa da Obra

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, uma placa pintada no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,00)m. A placa será confeccionada em chapa galvanizada nº22, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento:areia:brita), consumo mínimo de cimento de 150kg/m³.

1.2/3/4 – Remoção/Demolição/Retirada

Os serviços de remoção, demolição e retirada devem ser executados de acordo com as normas de segurança para assegurar a integridade do funcionário. Portanto devem-se usar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI). Antes do início das demolições necessárias, constantes no projeto, deverá ser precedido um estudo a respeito, cumprindo a risca o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos e empregados deverão ser tomados. Deverá ser dada especial atenção na demolição de alvenarias estruturais, cuja função seja garantir a estabilidade do conjunto: uma análise estrutural criteriosa deverá ser executada nos casos em que será necessário proceder a reforços necessários.

1.5 - Regularização e Compactação do Subleito, até 20cm de espessura

Serão efetuadas regularização e conformação da rua em toda extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplanagem (greides e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica do subleito com compactação até 0,20m de profundidade será executada com trator de pneus com grade armadora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé-de-carneiro e motoniveladora cartepillar de 140HP.

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

1.6 - Locação e Nivelamento

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

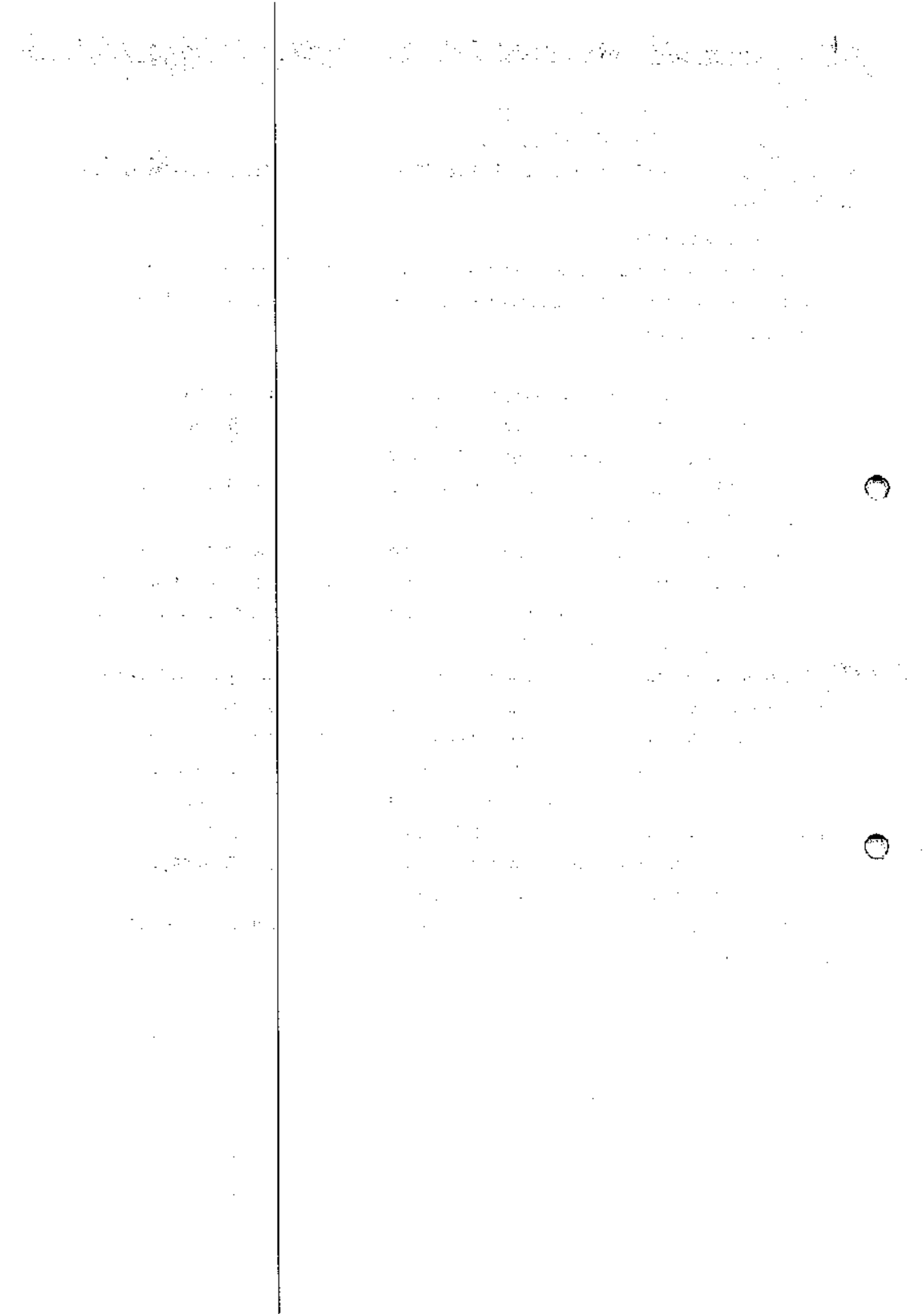
A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 – Meio-fio pré-moldado

As guias para formação do meio-fio serão de concreto pré-moldado, com dimensões de 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meio-fios e cordões. O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do passeio para caminhada. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

2.2 – Piso intertravado em cor natural

Serão utilizados blocos retangulares de concreto tipo intertravados na cor natural, em todo o piso do passeio público conforme indica o projeto, com dimensões de 10 cm x 20 cm x 6 cm, assentados sobre colchão de areia e pó de pedra e depois rejuntado com cimento.

2.3 – Piso intertravado pigmentado (cinza, vermelho e amarelo)

Serão utilizados blocos retangulares de concreto tipo intertravados pigmentados nas cores cinza, vermelho e amarelo, em todo o piso do passeio público conforme indica o projeto, com dimensões de 10 cm x 20 cm x 6 cm, assentados sobre colchão de areia e pó de pedra e depois rejuntado com cimento.

2.4 – Piso tátil

O Piso Tátil Direcional 25x25x6 cm de concreto pigmentado na cor cinza, deverá ser assentado conforme a indicação do projeto e deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa.

2.5 - Rampas de acessibilidade

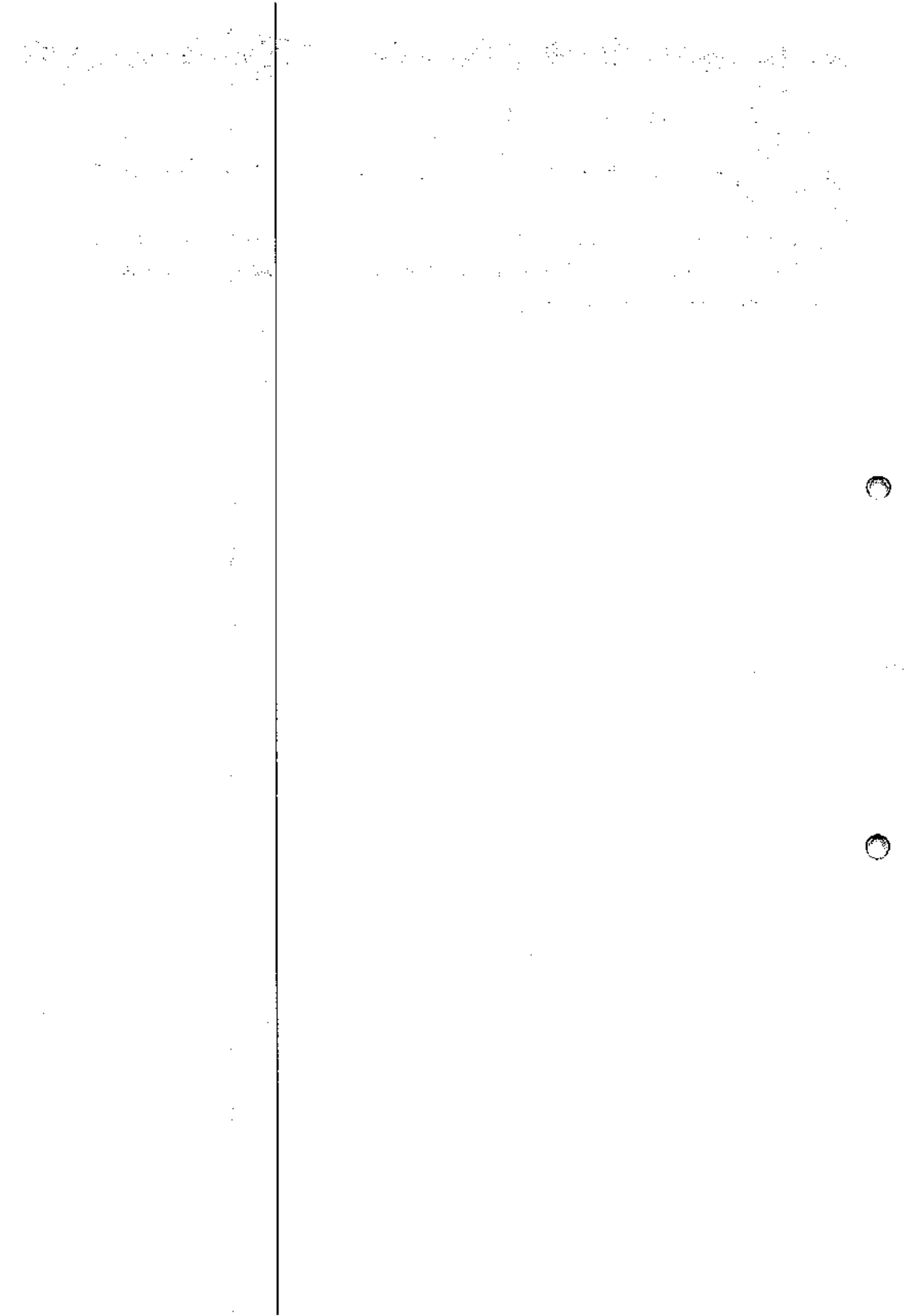
As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. Serão colocadas em



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

pontos determinados no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura em látex acrílica. Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados em projeto específico.





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

3.0 – DRENAGEM

3.1 – Linhas d'água

Serão executadas nos locais indicados em projeto específico, linhas d'água em concreto simples.

O concreto usado terá o traço de 1:3:5 (cimento:areia:brita), com espessura de 7cm, todos os detalhes construtivos estão explícitos em projeto específico.

3.2 – Grelha de ferro fundido

Nos locais indicados em projeto, as grelhas coletoras de águas pluviais serão substituídas por grelhas de ferro fundido com largura de 40cm.

3.3 – Tampão

Todos os tampões dos poços de visita serão substituídos por novos constituídos de ferro fundido, 175kg, tipo T-170.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

4.0 – PAISAGISMO/JARDINAGEM

4.1 – Jardins e canteiros

Em todos os jardins serão plantados grama, do tipo batatais sob camada de solo vegetal de 10cm, vegetação ornamental de pequeno porte e árvores. As árvores deverão ter uma altura mínima de 1,50m para o plantio, com exceção da vegetação de pequeno porte. Todas as mudas de árvores terão uma proteção com tela soldável, no mínimo de 1,00m de altura com malha de 2", com fio galvanizado de 16mm.

5.0 – ILUMINAÇÃO

5.1 – Luminária LED

Todas as luminárias serão tipo LED Branca, de 150W com 20.000 Lumes.

5.2 – Eletroduto e fiação

A instalação elétrica dos postes se dará por meio de eletrodutos de PVC rígido roscável e fiação de cobre isolado com pvc, com dimensões indicadas conforme definido em projeto elétrico.

5.3 – Caixas de passagem

As caixas de passagem serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, as caixas terão dimensões iguais a 0,60x0,60x0,60m, fundo com brita e tampa em concreto pré-moldado.

5.4 – Chave Magnética, Relé Fotoelétrico e Aterramento

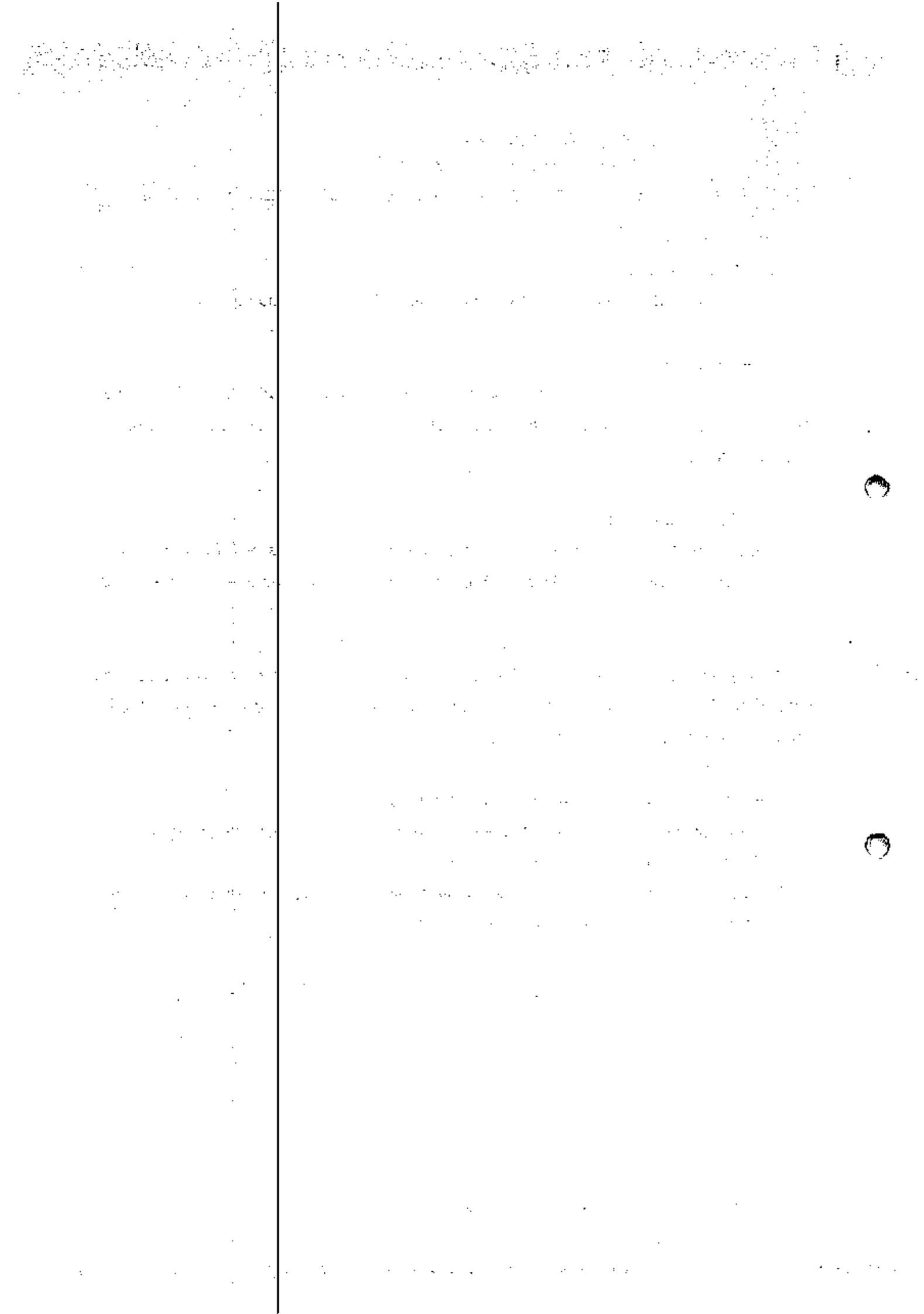
As instalações elétricas serão dotadas de chave magnética e para cada postes, terá 01 (um) relé fotoelétrico de 220V/1000W para comando de iluminação externa. Também será executada uma malha de aterramento.

5.4 – Poste

Poste em concreto, com carga nominal no topo de 200kg.

Todos os postes possuirão braços para iluminação em tudo de aço galvanizado de 1". Com 1,20m de comprimento e 25º de inclinação.

Os postes com 9,00m de altura serão destinados para as áreas de quadras, e postes com 7,00m de altura para área de passeios e jardins.



6.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 – Bancos

Os bancos de concreto serão executados em parte de concreto, com malha de 10x10cm com vedação em alvenaria de 1/2vez, chapiscado e revestido posteriormente com massa única de 2cm e rachinha. O comprimento do banco pode variar de acordo com o projeto. Bancos constituídos de blocos de concreto simples ($F_{ck}=25\text{Mpa}$), com assentamento em laje de concreto.

6.2 – Lixeiras

Em locais indicados em projeto serão instaladas Lixeiras, tipo seletiva, com suporte de aço galvanizado de 50 litros.



Figura 1: Imagem Ilustrativa: Lixeira.

6.3 – Equipamentos de Ginastica

Serão instalados na praça, nos locais indicados no projeto arquitetônico, os seguintes equipamentos de ginástica:



Figura 2: Imagem Ilustrativa:
Abdominal duplo.



Figura 3: Imagem Ilustrativa:
Elíptico mecânico duplo.



Figura 4: Imagem Ilustrativa:
Jogo de barras.

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



Figura 5: Imagem Ilustrativa:
Giro diagonal triplo.



Figura 6: Imagem Ilustrativa:
Simulador de caminhada duplo



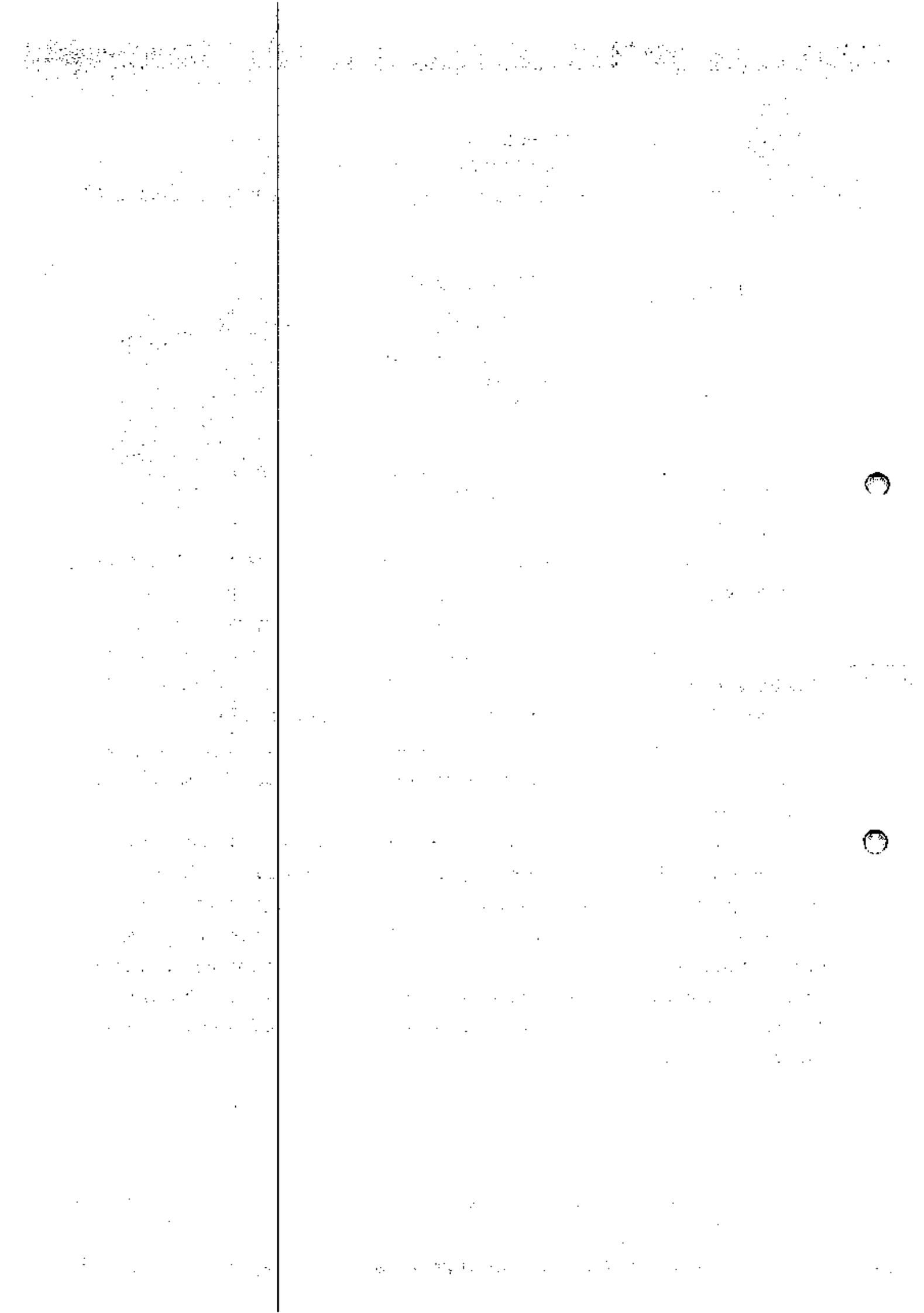
Figura 7: Imagem Ilustrativa
Placa – Orientação de Exercícios.

6.4 – Quadra de areia

Para a confecção da quadra de areia, será feita a escavação do local de 10cm de espessura e posteriormente compactação do terreno. Após os serviços preliminares será colocado um lastro de areia de 10cm de espessura e cada quadra deverá seus equipamentos específicos instalados nas quadras. Para a quadra de vôlei deverão ser confeccionados 02 tubos metálicos de 80mm com 4,00m de altura(sendo 50 cm enterrado) com roldanas de 5cm de diâmetro para o ajuste da rede de PCV com 10x10cm. Em um dos postes deverá ser instalado uma roldada de 12cm de Ø para ajustar a altura da rede. Os postes metálicos deverão ser pintados com zarcão e 02(duas) demãos de tinta esmalte.

6.5 – Coberta para a prática de Esportes destinado ao Idoso, será executada em uma estrutura metálica, utilizando para os pilares em perfis tubulares em alumínio com pintura eletrostática na cor bronze, com seção de 15 x 15cm e 3 metros de comprimento.

As vigas de bordo da cobertura/ pérgula deverão ter dimensões de 7,5 x 25cm, as vigas internas terão 5,0 x 20cm, e as peças da pérgula com uma seção retangular de 5,0 x 10cm. O distanciamento entre as peças da pérgula deverá ser de aproximadamente 18,5cm, conforme indica o projeto. A pérgula deverá ter uma altura final de 3,25m (três metros e vinte e cinco centímetros).





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

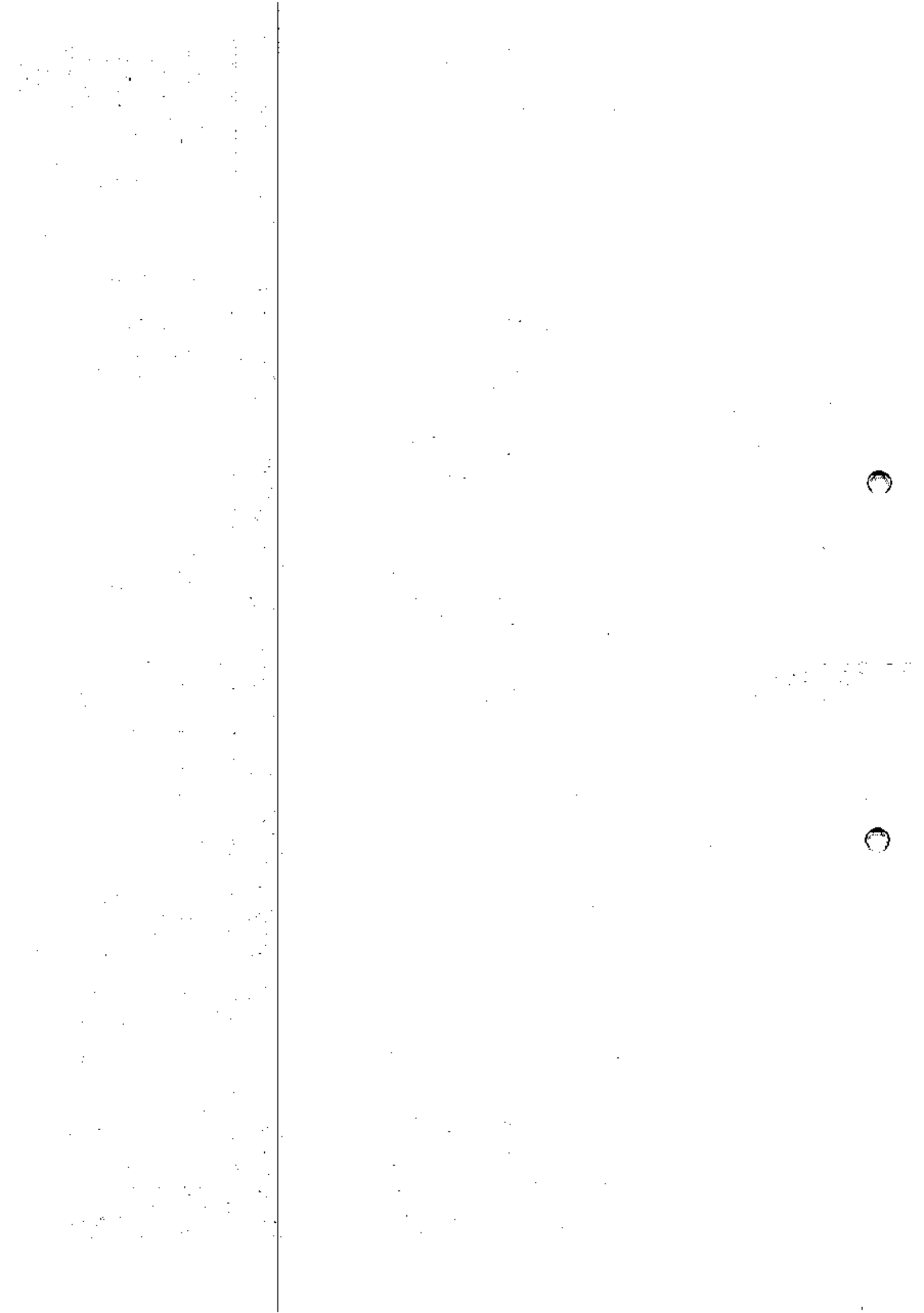
6.6 - Limpeza no final da obra

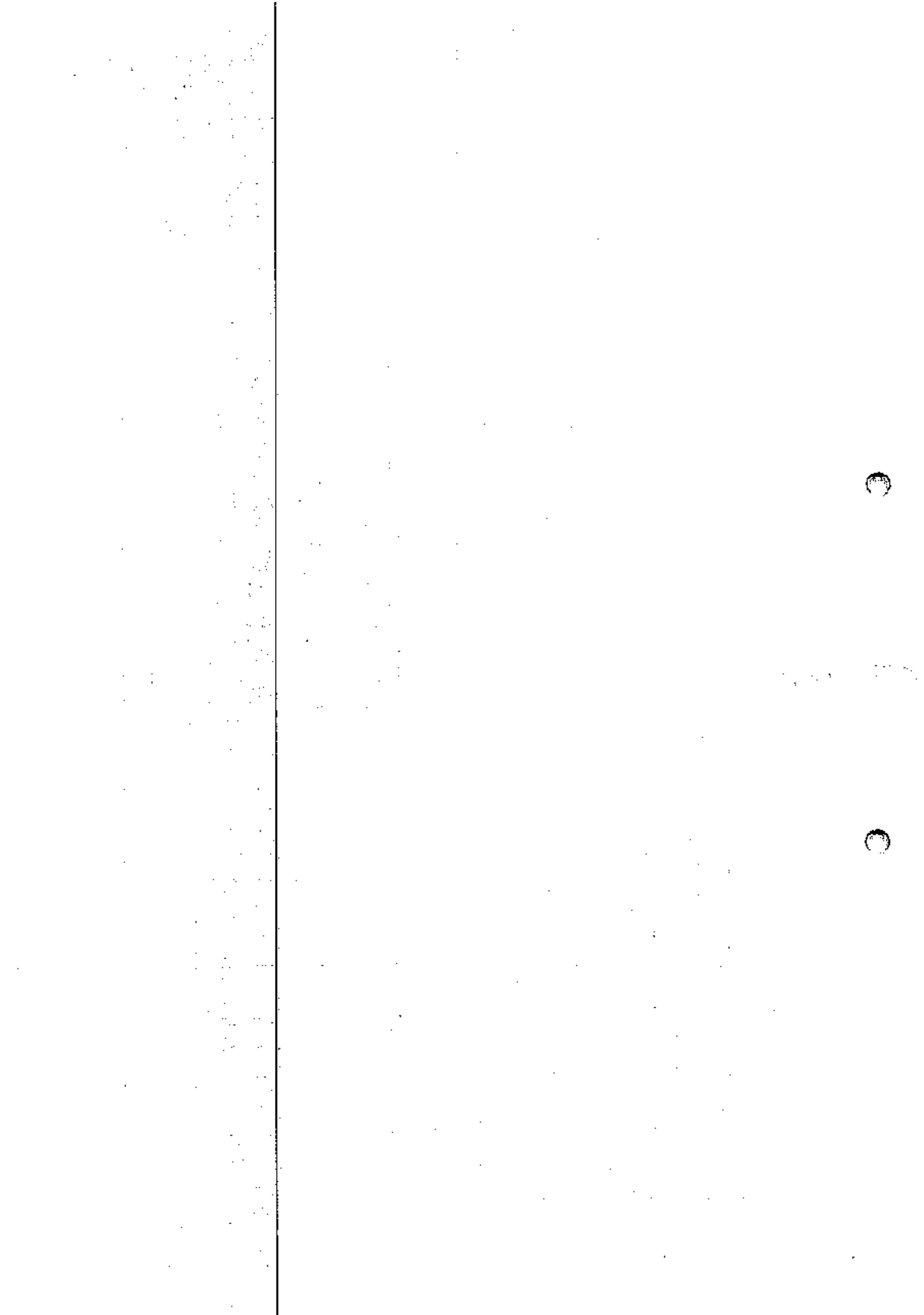
Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

Arq. Caio José Leite de Andrade

CAU N°. A61786-5

 **Caio Leite**
ARQ. TÍTULO E LICENCIADO
CAUA01786-5







PREFEITURA MUNICIPAL DE

CABEDELO

COMPOSIÇÕES



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Proposante: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

Contrato e Epígrafe:

Objeto: **Construção de Praças**

Quantidade: **1** **1** Unidade: **m²**

Serviço: **Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor amarelo, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa AC-II**

Data Base: **Dezembro/2019**

Unidade: **m²**

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO	
					MATER.	EQUIP.	M.O.BRA		
1	Rejunte flexível	Kg	0,520	R\$ 3,37	R\$ 1,75			34357 INS	
2	Argamassa colante AC-II	Kg	4,000	R\$ 1,06	R\$ 4,24			34353 INS	
3	Piso tátil direcional e/ou alerta, dimensões 20 x 20 cm	m²	1,050	R\$ 36,10	R\$ 38,91			38135 INS	
4	Pedreiro com encargos complementares	h	0,500	R\$ 17,13		R\$ 8,57		88309 REF	
5	Serveite com encargos complementares	h	1,200	R\$ 13,92		R\$ 16,70		88316 REF	
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						64,90	-	25,27	90,17
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						64,90	-	25,27	90,17
B. D. I.		%		90,17				-	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)									90,17
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	90,17				90,17	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)									90,17

1 OBSERVAÇÕES
1.1 Código de referência 9118/ORSE

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

Assinatura

NOME

DATA:

APROVADO POR:

Assinatura

NOME

DATA:



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO


Objeto: Construção das Praças	Prezados: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Quantidade de Itens:	Folha: 1
	Evento: 1

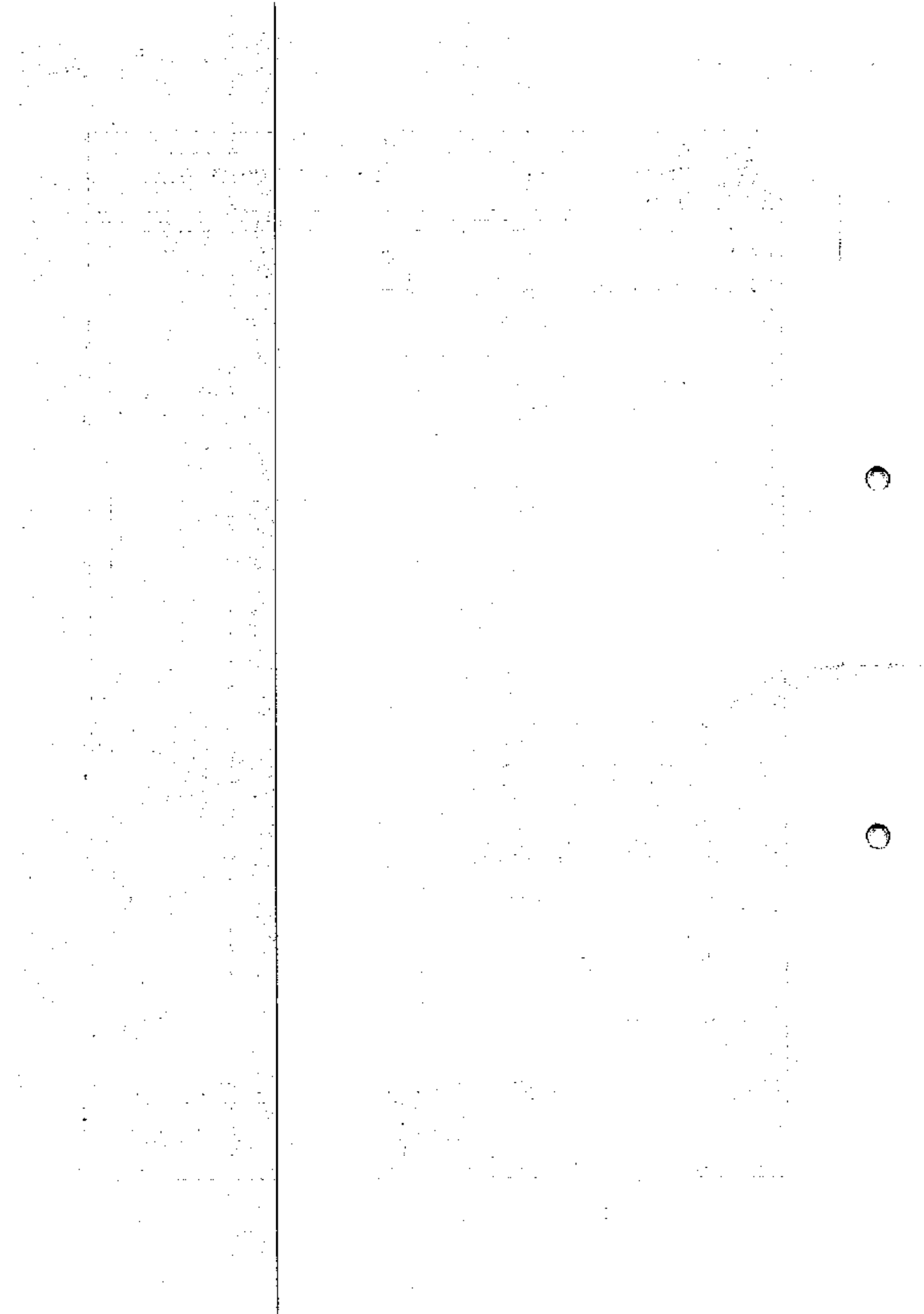
Serviço: RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRAPEZOIDAL, ESP=7CM, L=1,50 M	Data Base: Dezembro/2019	Unidade: Unidade	Item:
--	------------------------------------	----------------------------	--------------

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	E.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIP.	MOBRA	
1	Concreto fck = 15mpa, preparo com betoneira, sem lançamento.	m³	0,197	RS 284,57	RS 56,00			1523 INS
2	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,197	RS 141,28	RS 27,80			92873 REF
3	Pintura látex acrílica, duas demãos.	m²	2,510	RS 12,43	RS 31,20			74243/001 REF
4	Ladrilho hidráulico 20 x 20cm, e=2cm - por natural	m²	0,300	RS 44,26	RS 13,28			38137 INS
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTIEIRO)					128,28			128,28
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-					
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-					
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					128,28			128,28
	B. D. I.	%		128,28				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								128,28
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	128,28				128,28
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								128,28

- 1 OBSERVAÇÕES**
- 1.1 Concreto/Lançamento: $(2,50 + 1,50) \times 1,50 / 2 \times 0,07 = 0,1968m^3$
 - 1.2 Pintura: $[(2,50 + 1,50) \times 1,50 / 2] - (1,50 \times 0,20) = 2,51 m$
 - 1.3 Ladrilho: $1,50 \times 0,20 = 0,30 m^2$
- 2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR: Assinatura	APROVADO POR: Assinatura
	NOME: _____ DATA: _____	NOME: _____ DATA: _____

CABEDELO		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
Objeto: Construção e Reforma de Praças				Torneio: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO					Folha	Anexo
Caráter do Orçamento: Recurso Próprio										
Serviço:		Data Base:		Unidade:		Item:				
Remoção de Meio Fio Pré Moldado ou Granítico		Dezembro/2019		M						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	VALOR (R\$)			CÓDIGO		
					MATER	EQUIP	M.OBRA			
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	R\$ 17,13			R\$ 0,86	BB309		
2	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 13,02			R\$ 6,56	BB316		
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)							7,82	7,82		
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-						
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-						
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-						
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)							7,82	7,82		
B. D. I.		%		7,82						
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								7,82		
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	7,82				7,82		
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								7,82		
1 OBSERVAÇÕES										
Composição de referência: 0021/ORSE										
2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO										
OBSERVAÇÃO:				ELABORADO POR:			APROVADO POR:			
				 ASSINATURA						
				NOME			NOME			
				DATA			DATA			





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Unidade: Construção de Praças

Proposta: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Centro de Registro:

Data:

Mês/Ano:

Serviço:

Data Base:

Unidade:

Item:

Revestimento em pedra rachinha assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia)

Dezembro/2019

m²

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	PUNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO	
					MATER.	EQUIPT.	M.OBRA		
1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m ³	0,030	R\$ 405,62	R\$ 12,17			88620 REF	
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	R\$ 13,92			R\$ 5,57	88316 REF	
3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,800	R\$ 17,13			R\$ 13,70	88309 REF	
4	PEDRA QUARTZITO OU CALCÁRIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENÓPOLIS, SÃO TOMÉ OU OUTRAS SIMILARES DA REGIÃO, *20 X *40 CM, E= *1,5 A *2,5 CM	m ²	1,050	R\$ 96,35	R\$ 101,17			10734 INS	
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						113,34	-	19,27	132,61
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-			-		
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-			-		
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-			-		
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						113,34	-	19,27	132,61
B. D. I.		%		132,61				-	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)									132,61
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	132,61				132,61	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)									132,61

1 OBSERVAÇÕES

COMPOSIÇÃO DE REFERENCIA - 73743/001 (SEM O CIMENTO BRANCO)

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Assinatura

Assinatura

NOME

DATA:

NOME

DATA:



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Proprietário Prefeitura Municipal de Cabedelo	Estimativa de Preço
Objeto Construção de Praças	Folha 1 / 1 Evento

Serviço:	Data Base	Unidade	Item
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, MALHA 10 X 10CM	Dezembro/2019	M²	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, MALHA 10 X 10 CM	M²	1,030	R\$ 15,32	R\$ 15,78			7156 INS
2	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Kg	0,015	R\$ 12,00	R\$ 0,18			337 INS
3	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030	R\$ 17,03			R\$ 0,51	88245 INS
4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060	R\$ 13,92			R\$ 0,84	88316 REF

SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					15,96	-	1,35	17,31
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-			-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-			-	
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-			-	
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					15,96	-	1,35	17,31
B. D. I.		%		17,31				-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								17,31
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	17,31				17,31
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								17,31

- OBSERVAÇÕES
 - Código de referência: 85162 REF
- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	Assinatura <small>NOME DATA</small>	Assinatura <small>NOME DATA</small>



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



<small>Preparação:</small>	<small>Contrato de Registro:</small>
Prefeitura Municipal de Cabedelo	
<small>Objeto:</small>	<small>Ítem:</small>
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	1 1

Serviço:	<small>Data Base:</small>	<small>Unidade:</small>	<small>Item:</small>
VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Dezembro/2019	M	

ITEM	INSUMO	UN	QDE	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M.OBRA	
1	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,000	R\$ 24,12	R\$ 24,12			20211 INS
2	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3/4 X 9)	KG	0,300	R\$ 12,19	R\$ 3,66			39027 INS
3	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750	R\$ 16,99			R\$ 12,74	88262 REF
4	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750	R\$ 14,09			R\$ 10,57	88239 REF
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					27,78	-	23,31	51,09
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-				
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					27,78	-	23,31	51,09
	B. D. I.	%		51,09				-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								51,09
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	51,09				51,09
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								51,09

1 OBSERVAÇÕES
Composição de Referência: C2678/Seinfra-CE

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

<small>OBSERVAÇÃO:</small>	<small>ELABORADO POR:</small>	<small>APROVADO POR:</small>
	 <small>Assinatura</small>	 <small>Assinatura</small>
	<small>NOME</small>	<small>DATA</small>
	<small>NOME</small>	<small>DATA</small>



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Departamento: Prefeitura Municipal de Cabedelo		Contrato nº/Recurso:	
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		Quantidade:	Reserva:
		1	1

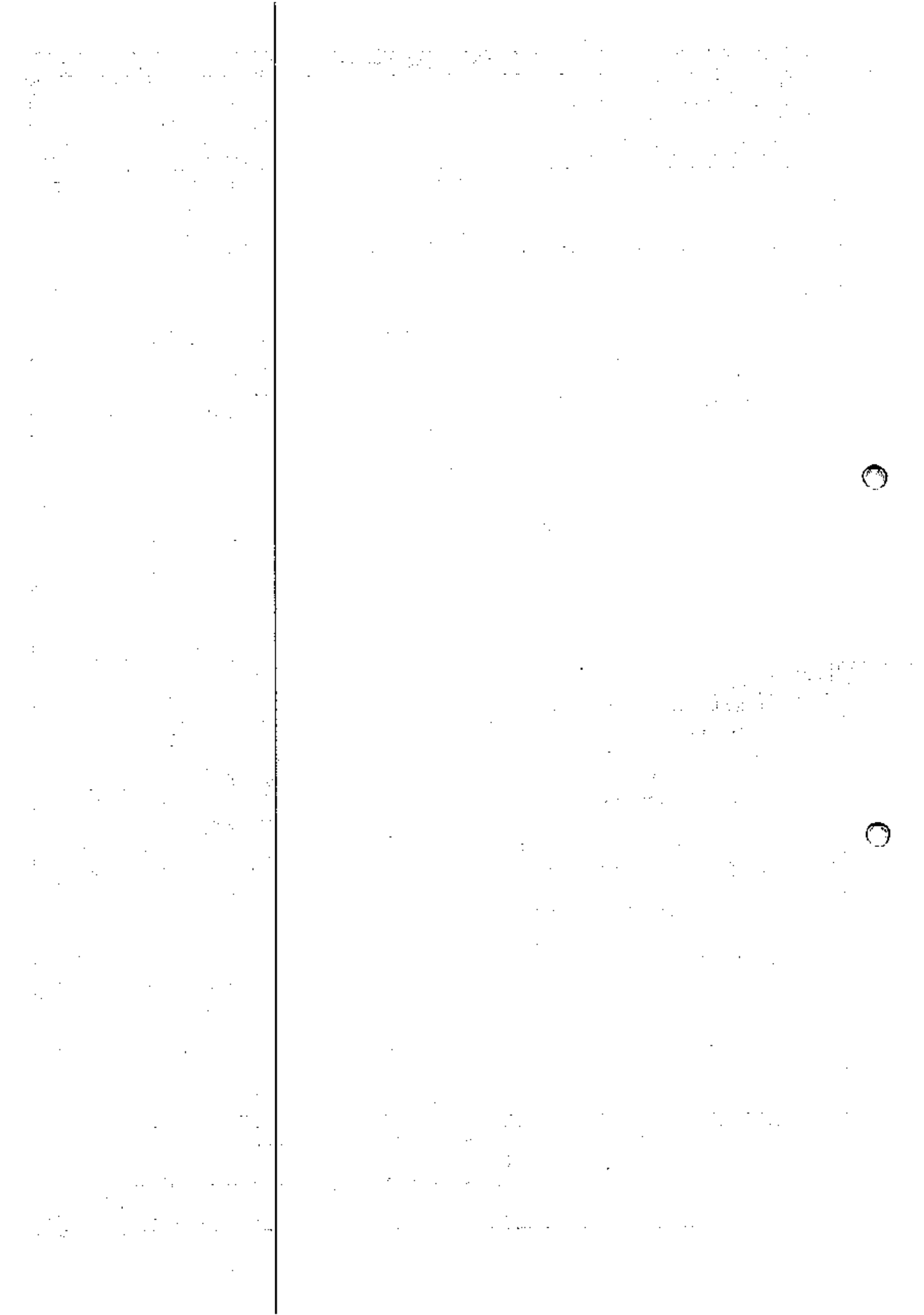
Serviço:	Data Base	Unidade	Item
AREIA MEDIA EM QUADRAS E PLAYGROUND	Dezembro/2019	M²	


ITEM	INSUMO	UN	QDE	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPE.	M. OBRA	
1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M²	1,000	R\$ 69,00	R\$ 69,00			370 INS
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 13,92		R\$ 4,18		88316 REF
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					69,00		4,18	73,18
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-			-	
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-				
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					69,00		4,18	73,18
	B. D. I.	%		73,18				-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								73,18
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	73,18				73,18
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								73,18

- 1 OBSERVAÇÕES

- 2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:		
	 Assinatura	 Assinatura		
	NOBRE	DATA:	NOBRE	DATA:




 CABEDEL	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
	Objeto: Construção e Reforma de Praças	Prestador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
	Modalidade de Licitação: Recurso Próprio	Tipo de Contrato: _____

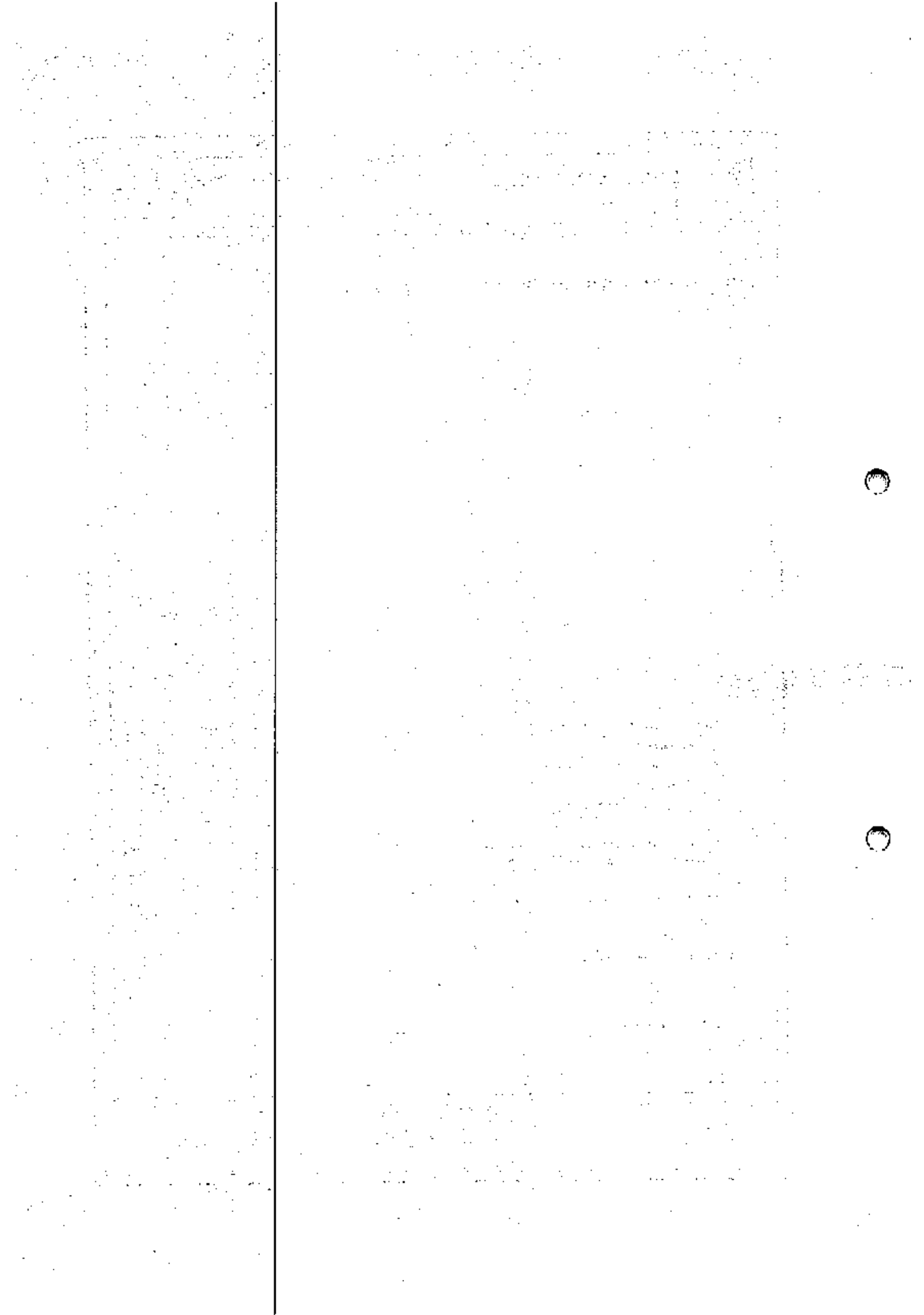
Serviço: DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	Data Base: Dezembro/2019	Unidade: M²	
--	---------------------------------	--------------------	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO	
					MATER.	EQUIP.	S.C. OBR.		
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,130	R\$ 17,11			R\$ 2,23	88309	
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	R\$ 13,92			R\$ 18,10	88316	
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)								20,32	20,32
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)								20,32	20,32
B. D. I.		%		20,32					
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)									20,32
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	20,32				20,32	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)									20,32

1 OBSERVAÇÕES
 Composição de referência: 0016/ORSIC

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO	ELABORADO POR:  Assinatura	APROVADO POR: _____ Assinatura
	DATA: _____	DATA: _____



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO									
 CABEDEL		Município: Construção e Reforma de Praças				Proposta: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL			
		Tipo de Recurso: Recurso Próprio				Valor:		Unidade:	
Serviço:		Data Base:			Unidade:		Item:		
DEMOLIÇÃO DE PISO COM PEDRA PORTUGUESA		Dezembro/2019			M ²				
ITEM	DESCR. DO ITEM	UN	QUANT	VALOR UNIT	MATERIAL	VALOR (R\$)		CODIGO	
						EQUIP.	MOBILIA		
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,130	R\$ 17,13			R\$ 2,23	88309	
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	R\$ 13,92			R\$ 15,10	88316	
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						-	-	20,32	20,32
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						-	-	20,32	20,32
D. D. I		%		20,32				-	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA APERLIDA)									20,32
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITARIO			1,00	20,32				20,32	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)									20,32
1 OBSERVAÇÕES									
Composição de referência: 4801/ORSE									
2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO									
OBSERVAÇÃO				ELABORADO POR			APROVADO POR		
				 Assinatura			Assinatura		
				NOME			NOME		
				DATA			DATA		



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Objeto: **Construção de praças**

Responsável: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

Contrato e Referência:

Edição: **1** Revisão: **1**

Serviço:

Ligação predial de água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm.

Data Base:

Dezembro/2019

Unidade:

un

Item:

ITEM	INSSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR(R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Fita vedação teflon larg= 1/2"	un	2,000	R\$ 2,60	R\$ 4,00			3146 INS
2	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou	un	1,000	R\$ 17,40	R\$ 17,40			11831 INS
3	União pvc rígido rosca vel d= 1/2"	un	2,000	R\$ 4,25	R\$ 8,50			9892 INS
4	Adaptador pead 20mm x 1/2"	un	2,000	R\$ 3,20	R\$ 6,40			55 INS
5	Colar de tomada em pvc com travas e saída rosca vel de =	un	1,900	R\$ 7,14	R\$ 7,14			1414 INS
6	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	un	1,000	R\$ 0,51	R\$ 0,51			INS
7	Pleg pvc rosca vel. 1/2", agua fria predial (nbr 5648)	un	1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37			4895 INS
8	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	un	1,000	R\$ 6,80	R\$ 6,80			6036 INS
9	Te pvc, rosca vel, 90 graus. 1/2", agua fria predial/predial (nbr 5688)	un	1,000	R\$ 2,07	R\$ 2,07			7098 INS
10	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de =	m	6,000	R\$ 3,40	R\$ 20,40			9813 INS
11	Tubo pvc, rosca vel, 1/2", agua fria predial	m	1,000	R\$ 4,76	R\$ 4,76			9856 INS
12	Hidrômetro unijato, vazão máxima de 3,0 m³/h, de 1/2"	un	1,000	R\$ 92,32	R\$ 92,32			12773 INS
13	Coleta e carga manual de entulho	m³	0,021	R\$ 17,08	R\$ 0,36			72897 REF
14	Reator manual de vulas com espalhamento	m³	1,326	R\$ 33,38	R\$ 44,26			96995 REF
15	Escavação manual de vala ou cava em material de 1º este	m³	1,347	R\$ 55,06	R\$ 74,17			93358 REF
16	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	1,000	R\$ 16,71		R\$ 16,71		88267 REF
17	Servente	h	1,000	R\$ 13,92		R\$ 13,92		88316 REF
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					289,46	-	30,63	320,09
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-				
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					289,46	-	30,63	320,09
B. D. I.		%		320,09				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								320,09
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	320,09				320,09
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								320,09

1 OBSERVAÇÕES

Referencia ORSE 6096

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

NOME

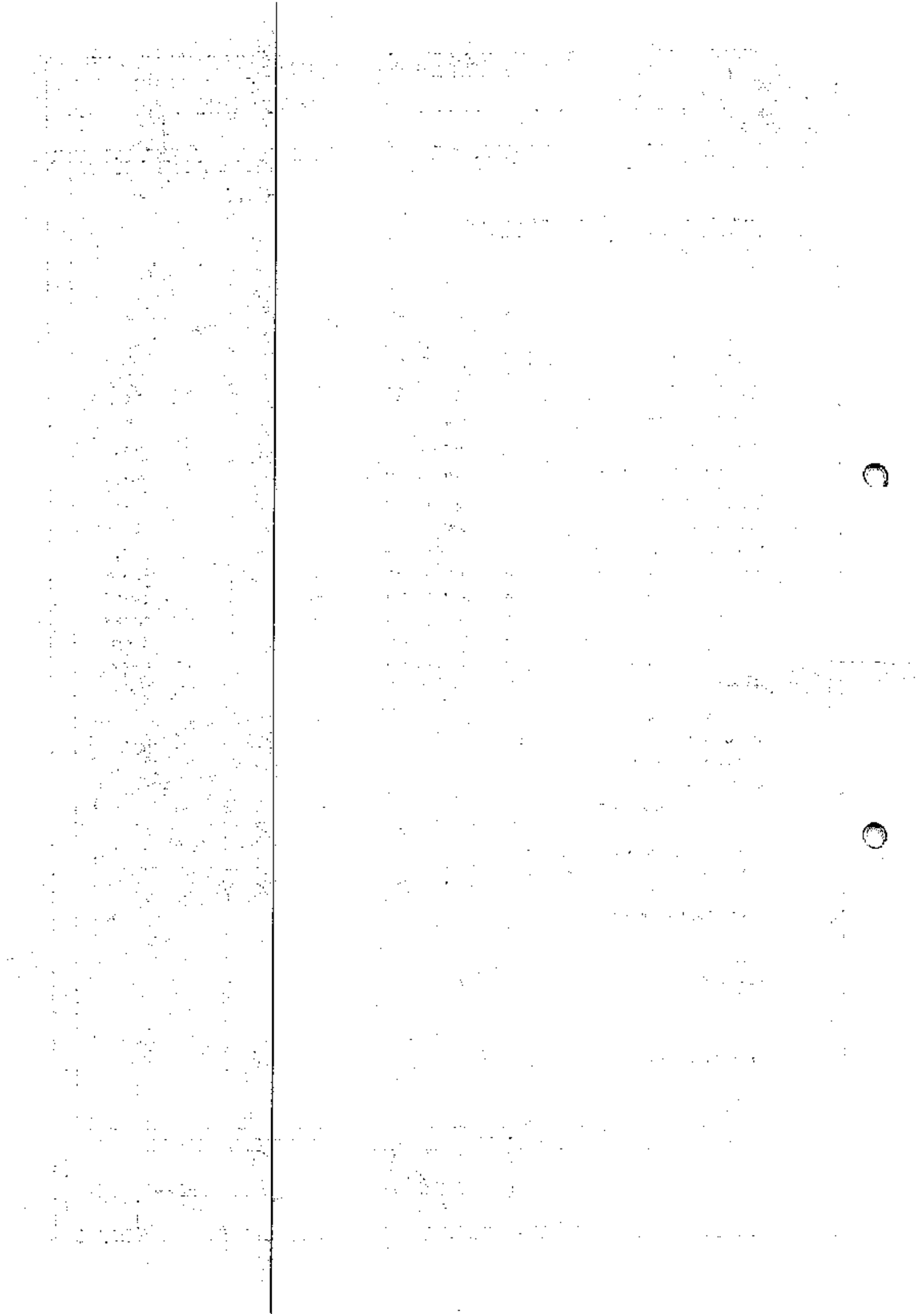
Assinatura

DATA

NOME

Assinatura

DATA





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Objeto: **Construção de Praças**

Orgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

Serviço: LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	Data Base: Dezembro/2019	Unidade: m²	Item:
--	---	------------------------------	--------------

ITEM	DESCR.	UN	CUBIC	FUNT.	VALOR(R\$)			CODIGO	
					MATER.	EQPTE.	SI.UBSA		
1	Transporte comercial em m. cumbrão basculante 10 m3, rodovia pavimentada	m³ x Km	0,0626	R\$ 0,67	R\$ 0,04			91599 REF	
2	Servente com encargos complementares	H	0,027%	R\$ 13,02			R\$ 0,39	88316 REF	
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						0,04	-	0,39	0,43
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						0,04	-	0,39	0,43
B. D. I.		%		0,43					
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)									0,43
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	0,43					0,43
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)									0,43

1 OBSERVAÇÕES
 código de referência 84523 GIDUR.

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	ASSINATURA DATA:	ASSINATURA DATA:



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

<small>Preço Unitário</small>	<small>Contrato de Registro</small>
Prefeitura Municipal de Cabedelo	
<small>Objeto</small>	<small>Quantidade</small>
Construção de Praças	1 1

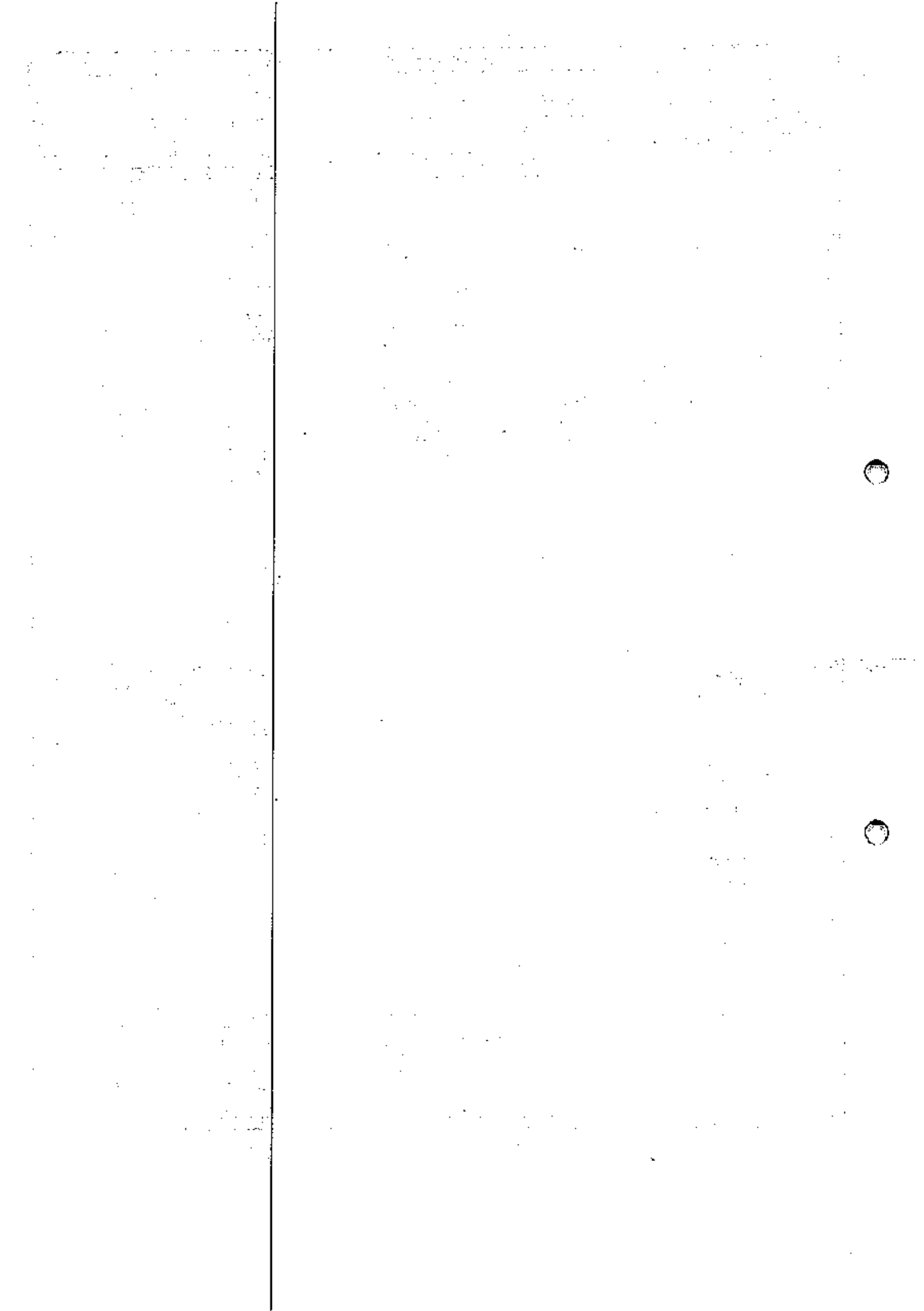
Serviço:	Data Base	Unidade	Item
Locação de praças com piquetes de madeira	Dezembro/2019	m²	



ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO	
					MATER.	EQUIPT.	SI. OBRA		
1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	RS 29,59			RS 0,15	90781 REF	
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010	RS 13,92			RS 0,14	88316 REF	
3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	RS 13,45			RS 0,07	88253 REF	
4	PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU	M	0,024	RS 9,68	RS 0,23			4433 INS	
5	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,001	RS 13,67	RS 0,01			5074 INS	
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						0,24	-	0,35	0,59
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						0,24	-	0,35	0,59
B. D. I.		%		0,59					-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)									0,59
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	0,59					0,59
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)									0,59

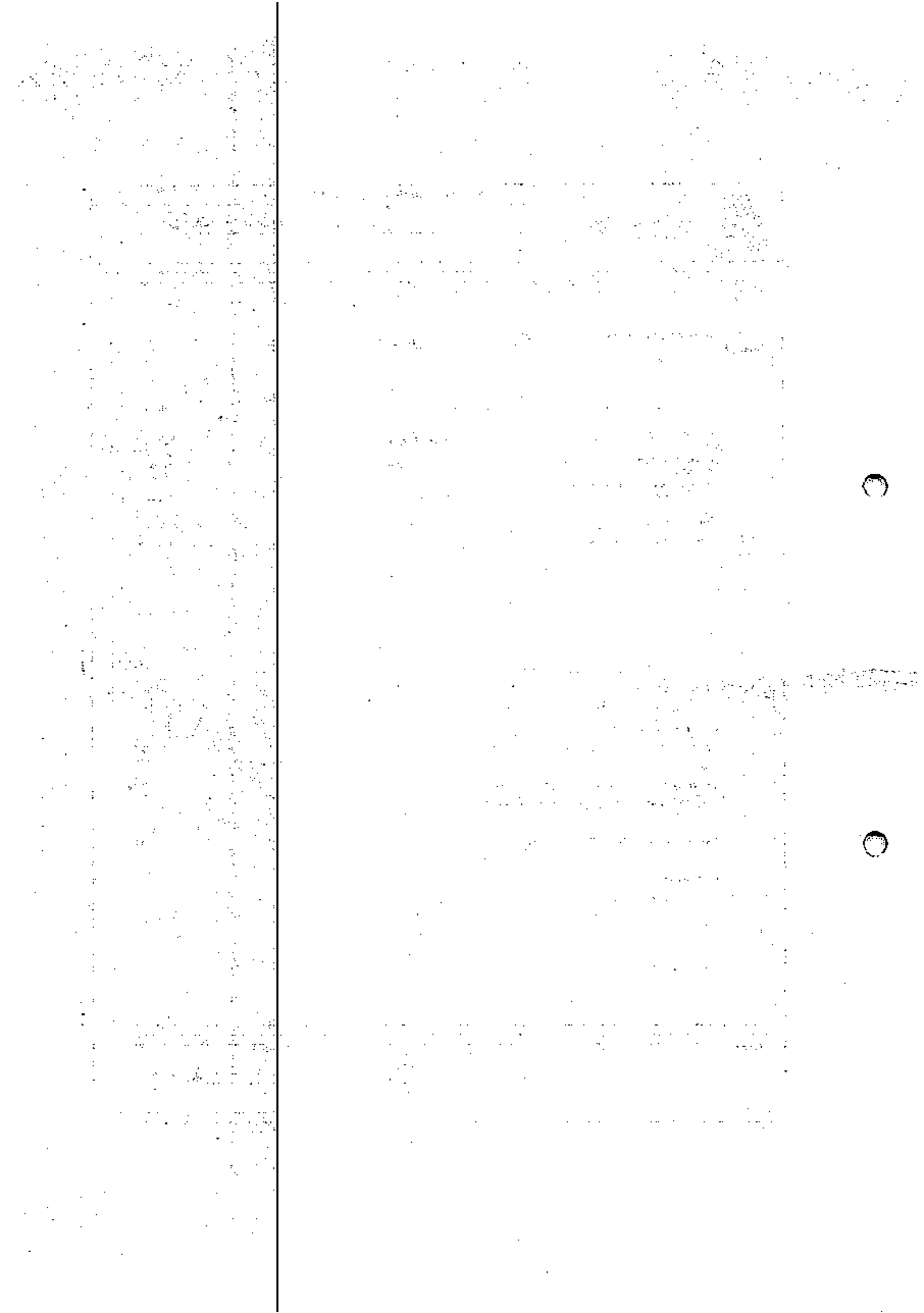
- 1 OBSERVAÇÕES
- 1.1 Código de referência 4175/ORSE

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

<small>OBSERVAÇÃO:</small>	<small>ELABORADO POR:</small>	<small>APROVADO POR:</small>
	 <small>Assinatura</small>	 <small>Assinatura</small>
	<small>NOME</small>	<small>DATA</small>



CABEDELO		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO									
 CABEDELO				Construção de Praças				PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO			
Serviço:		Data base:		Unidade:		Item:					
Meio-fio (Mini guia) de concreto pré-moldado, dimensões 8x25x80cm		Dezembro/2019		m							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	COD.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CODIGO			
					MATER.	EQUIPL.	M. OBRA				
1	argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual nº_08/2014	m³	0,002	R\$ 405,62	R\$ 0,81			88629 REF			
2	areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,007	R\$ 69,00	R\$ 0,48			370 INS			
3	meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 0,80 m, *25 x 8* cm (h x l)	m	1,000	R\$ 12,00	R\$ 12,00			Cotação			
4	pedreiro com encargos complementares	h	0,433	R\$ 17,13			R\$ 7,27	88309 REF			
5	servente com encargos complementares	h	0,443	R\$ 13,92			R\$ 6,22	88316 REF			
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					17,29		15,00	28,29			
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-							
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-							
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-							
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					17,29		15,00	28,29			
B. D. I		%		28,29							
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								28,29			
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	28,29				28,29			
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								28,29			
1. OBSERVAÇÕES											
Composição de referência: 94274											
2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO											
OBSERVAÇÃO:				ELABORADO POR:		APROVADO POR:					
				 Assinatura		Assinatura					
				NOME		NOME		DATA:			



**CABEDEL****COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Contrato nº: _____

Obr:

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

Quant:

1

1

Valor:

Serviço:

Data Base:

Unidade:

Item:

ARREMATAS COM TABUA DE MADEIRA APARELHADA
2,5 X 30 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU
EQUIVALENTE DA REGIÃO

Dezembro/2019

M

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	E.UNIT.	VALOR (RS)			CÓDIGO	
					MATER.	EQUIP.	M. OBRA		
1	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,000	RS 21,47	RS 21,47			3992 INS	
2	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	0,300	RS 21,48	RS 6,44			5072 INS	
3	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	RS 16,99			RS 3,40	88262 REF	
4	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	RS 14,09			RS 2,82	88239 REF	
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						27,91	-	6,22	34,13
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-					
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-					
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						27,91	-	6,22	34,13
B. D. I.		%		34,13				-	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)									34,13
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	34,13				34,13	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)									34,13

1 OBSERVAÇÕES

Composição de Referência:

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

NOME

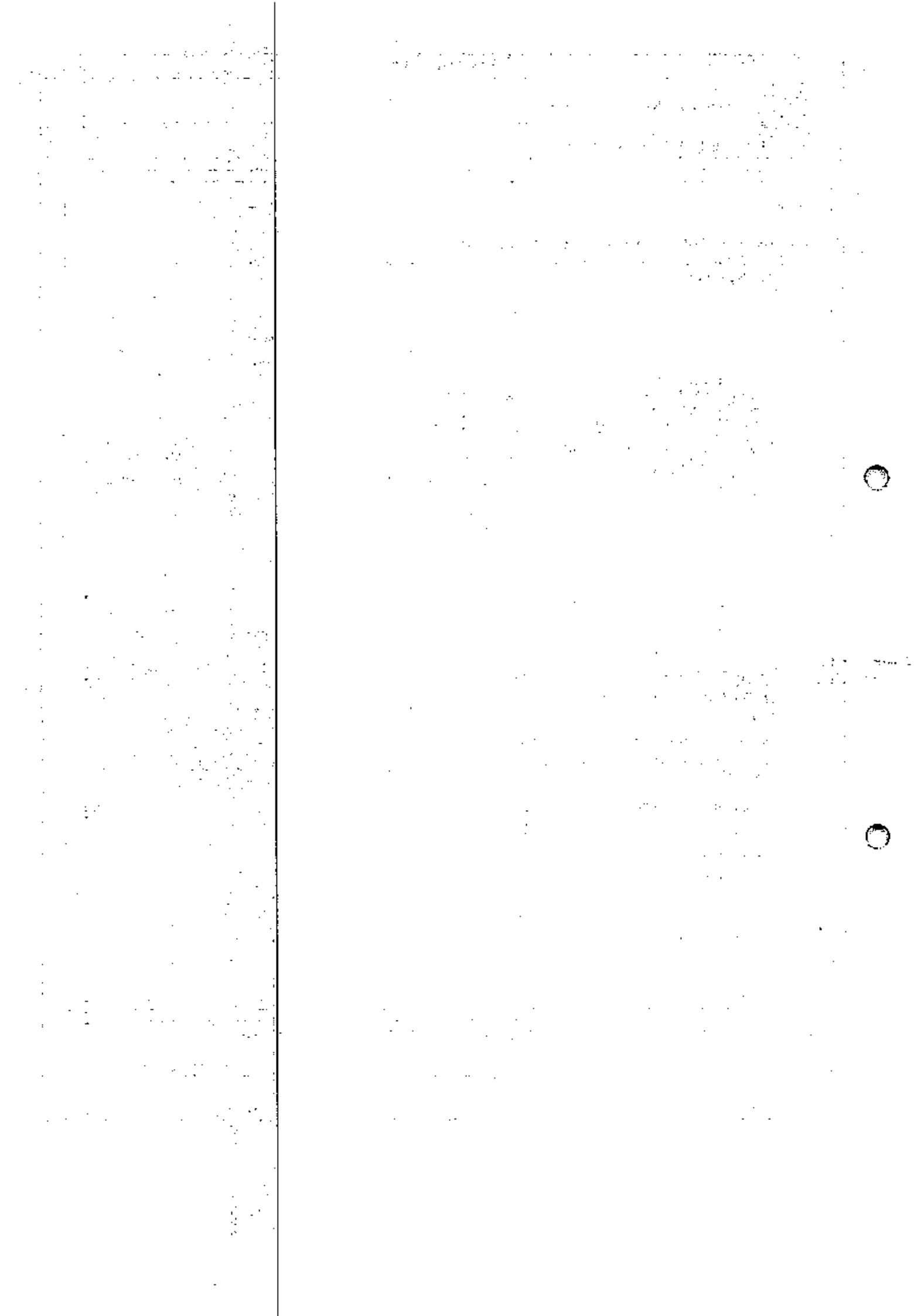
DATA

APROVADO POR:

Assinatura

NOME

DATA





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Empreiteira: Prefeitura Municipal de Cabedelo	Orçamento de Referência:
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	Itens: 1 1

Serviço: CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 5 X 6 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO EQUIVALENTE DA REGIÃO	Data Base: Dezembro/2019	Unidade: M	Itens:
---	------------------------------------	----------------------	---------------

ITEM	INSUMO	LN	COEF.	PUNTE.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M.OBRA	
1	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 5 X 6 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO EQUIVALENTE DA	M	1,000	R\$ 8,00	R\$ 8,00			4430 INS
2	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	0,100	R\$ 21,48	R\$ 2,15			5072 INS
3	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150	R\$ 16,99			R\$ 2,55	88262 REF
4	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150	R\$ 14,09			R\$ 2,11	88239 REF
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					10,15	-	4,66	14,81
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-			-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-			-	
BENEFICIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-			-	
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					10,15	-	4,66	14,81
B. D. I.		%		14,81				-
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								14,81
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	14,81				14,81
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								14,81

1 OBSERVAÇÕES

Composição de Referência: C2678/Seinfra-CE

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

Assinatura

APROVADO POR:

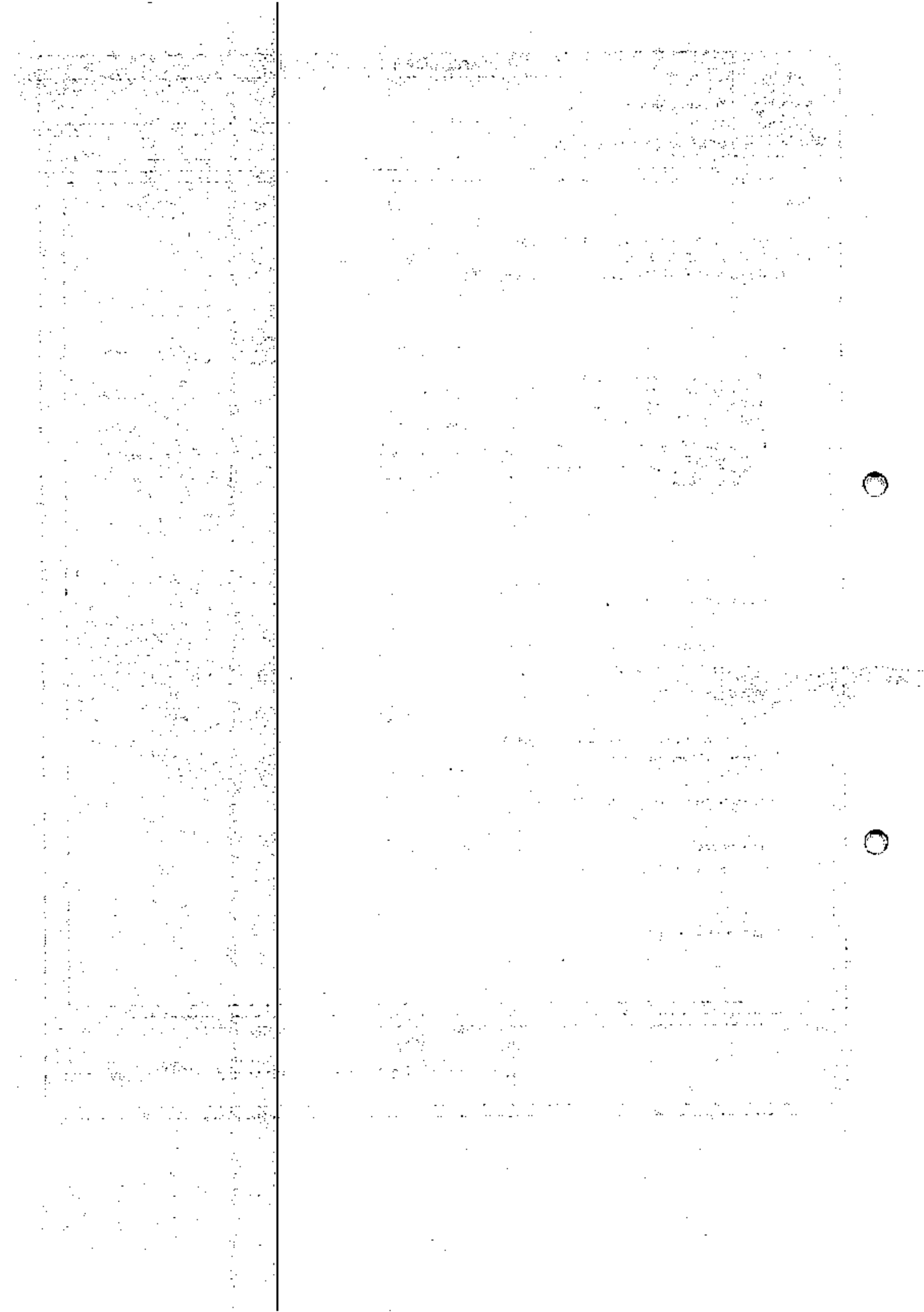
Assinatura


NOME

CATA

NOME

DATA:



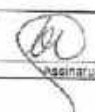

 CABEDEL0	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	
	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
	<small>Centro de Registro</small>	<small>Endereço</small>

Serviço:	Data Base:	Unidade:	Item:
TUBO PVC DN 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	DEZ/2019	M	

ITEM	EMUNID	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M.OBRA	
1	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060	R\$ 10,30			R\$ 0,62	88277 REF
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,560	R\$ 13,92			R\$ 35,72	88316 REF
3	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM	M	1,000	R\$ 21,92	R\$ 21,92			20005 INS
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					21,92	-	36,33	58,25
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-				
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					21,92	-	36,33	58,25
	D. D. L.	%		58,25				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								58,25
	CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO		1,00	58,25				58,25
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								58,25

1 OBSERVAÇÕES

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	<small>ASSINATURA</small> 	<small>ASSINATURA</small> 
	<small>NOME</small>	<small>DATA</small>
	<small>NOME</small>	<small>DATA</small>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CABEDELLO

**CRONOGRAMA FÍSICO E
FINANCEIRO**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS IDOSOS - ÁREA VERDE 10

Município: CABEDELO/PB

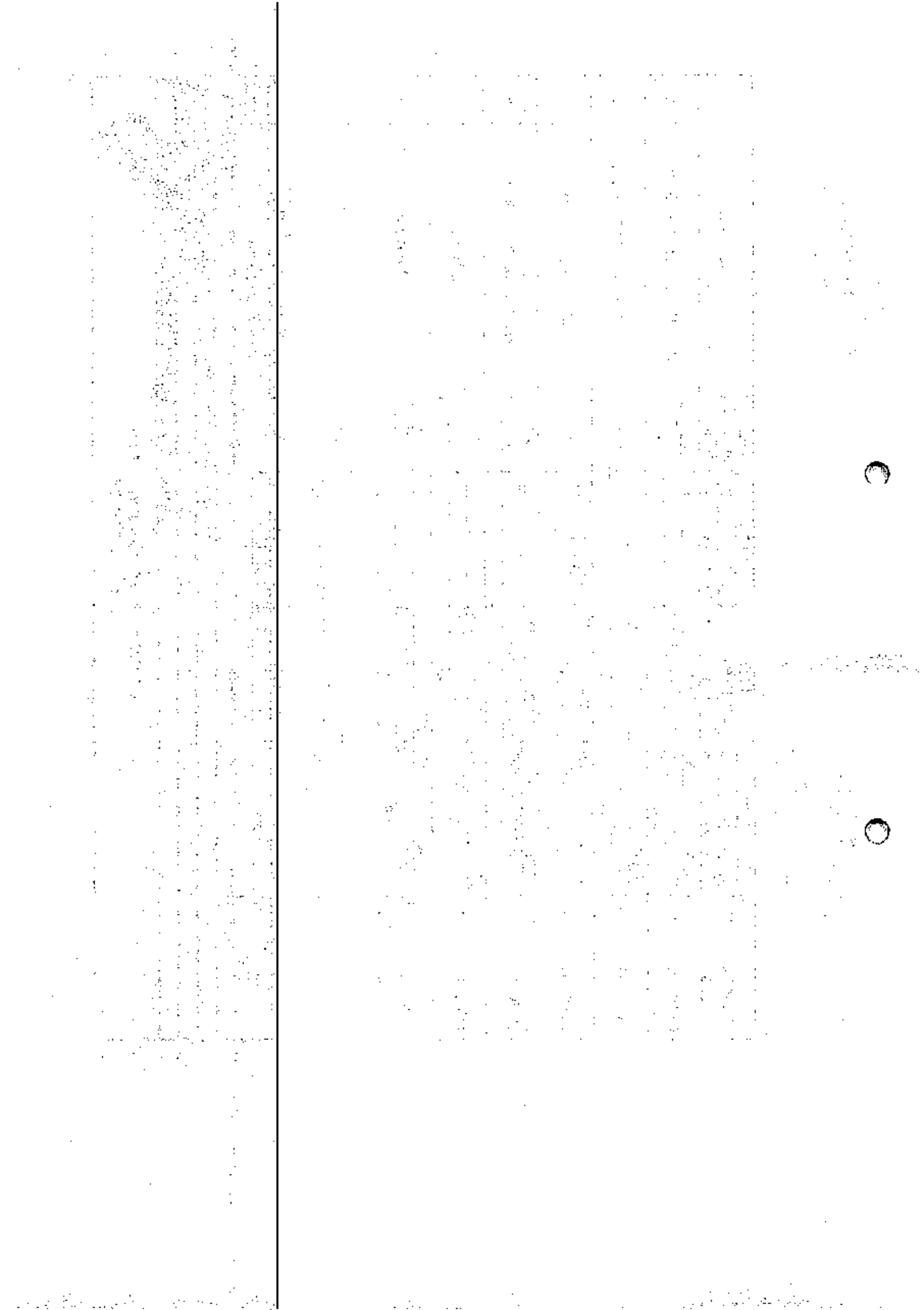
Endereço: Av. Mar Mediterrâneo /Av. Oceano Pacífico, Intermares.

Cabedelo/PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Dias			Total	
		30	60	90		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	%	90%	10%	R\$ 18.090,73	
		Dias				
		R\$	R\$ 16.281,66	R\$ 1.809,07		R\$ -
2	PAVIMENTAÇÃO	%	30%	35%	R\$ 79.500,40	
		Dias				
		R\$	R\$ 23.850,12	R\$ 27.825,14		R\$ 27.825,14
3	ILUMINAÇÃO	%		50%	R\$ 22.575,31	
		Dias				
		R\$	R\$ -	R\$ 11.287,66		R\$ 11.287,66
4	PINTURA	%		40%	R\$ 2.713,31	
		Dias				
		R\$	R\$ -	R\$ 1.085,32		R\$ 1.627,99
5	BANCO DE CONCRETO	%		60%	R\$ 10.546,82	
		Dias				
		R\$	R\$ -	R\$ 6.328,09		R\$ 4.218,73
6	QUADRA DE VOLÊI	%	20%	40%	R\$ 69.609,74	
		Dias				
		R\$	R\$ 13.921,95	R\$ 27.843,90		R\$ 27.843,90
7	PERGOLADO EM MADEIRA	%		40%	R\$ 38.860,48	
		Dias				
		R\$	R\$ -	R\$ 15.544,19		R\$ 23.316,29
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%		40%	R\$ 50.162,68	
		Dias				
		R\$	R\$ -	R\$ 20.065,07		R\$ 30.097,61
TOTAL (R\$)		Mensal	R\$ 54.053,73	R\$ 111.788,44	R\$ 126.217,30	R\$ 292.059,47
		Acumulado	R\$ 54.053,73	R\$ 165.842,17	R\$ 292.059,47	
		% Mês	18,51%	38,28%	43,22%	

Josefa Fernanda Gomes Almeida
Josefa Fernanda Gomes Almeida
Engenheira Mecânica
CREA 161.566.941-8

Sebastião Rodrigues Terceiro
Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil
CREA 15.685789-7

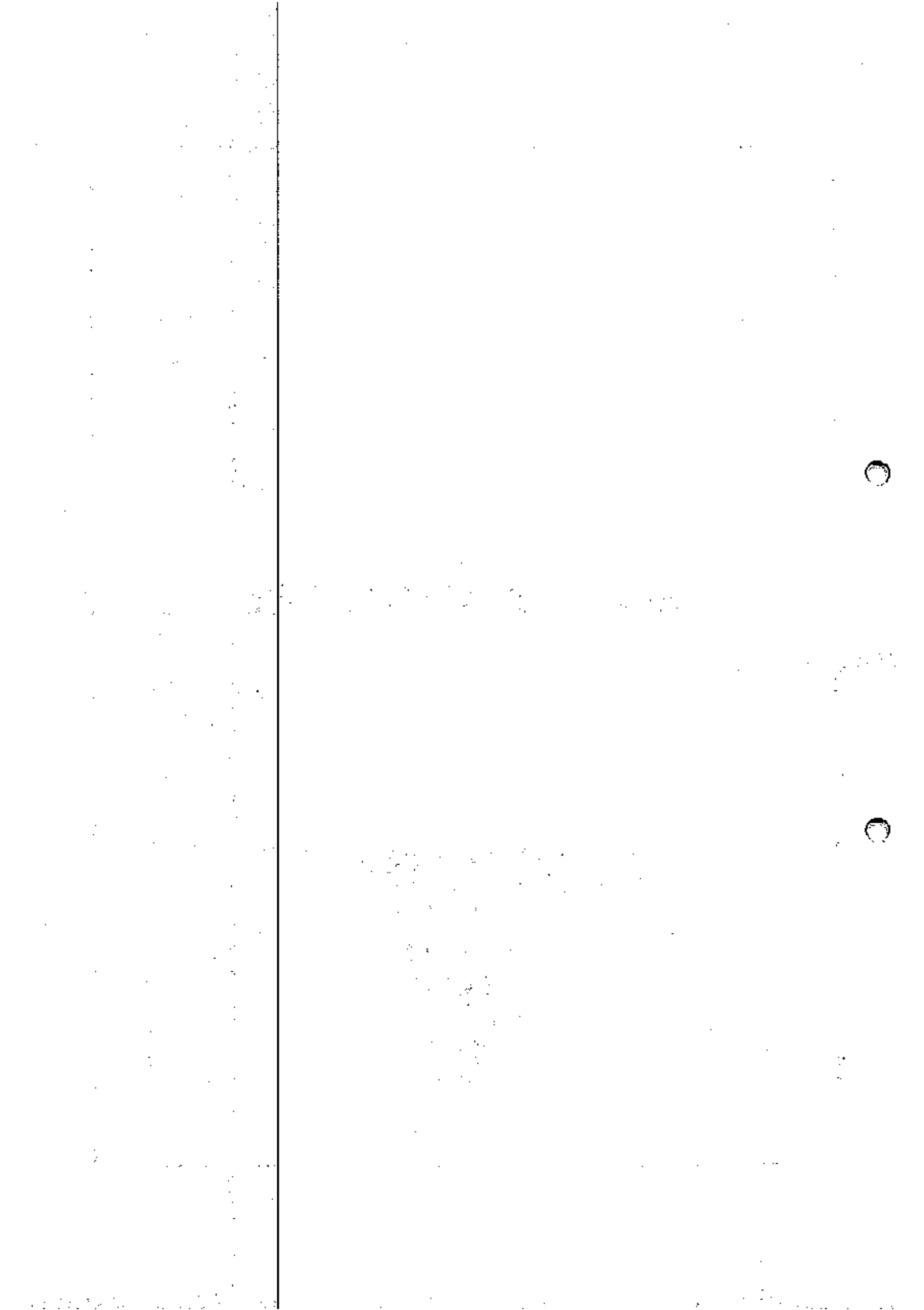


ENCARGOS SOCIAIS

CABEDELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE



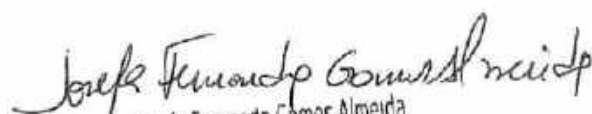


PARAÍBA

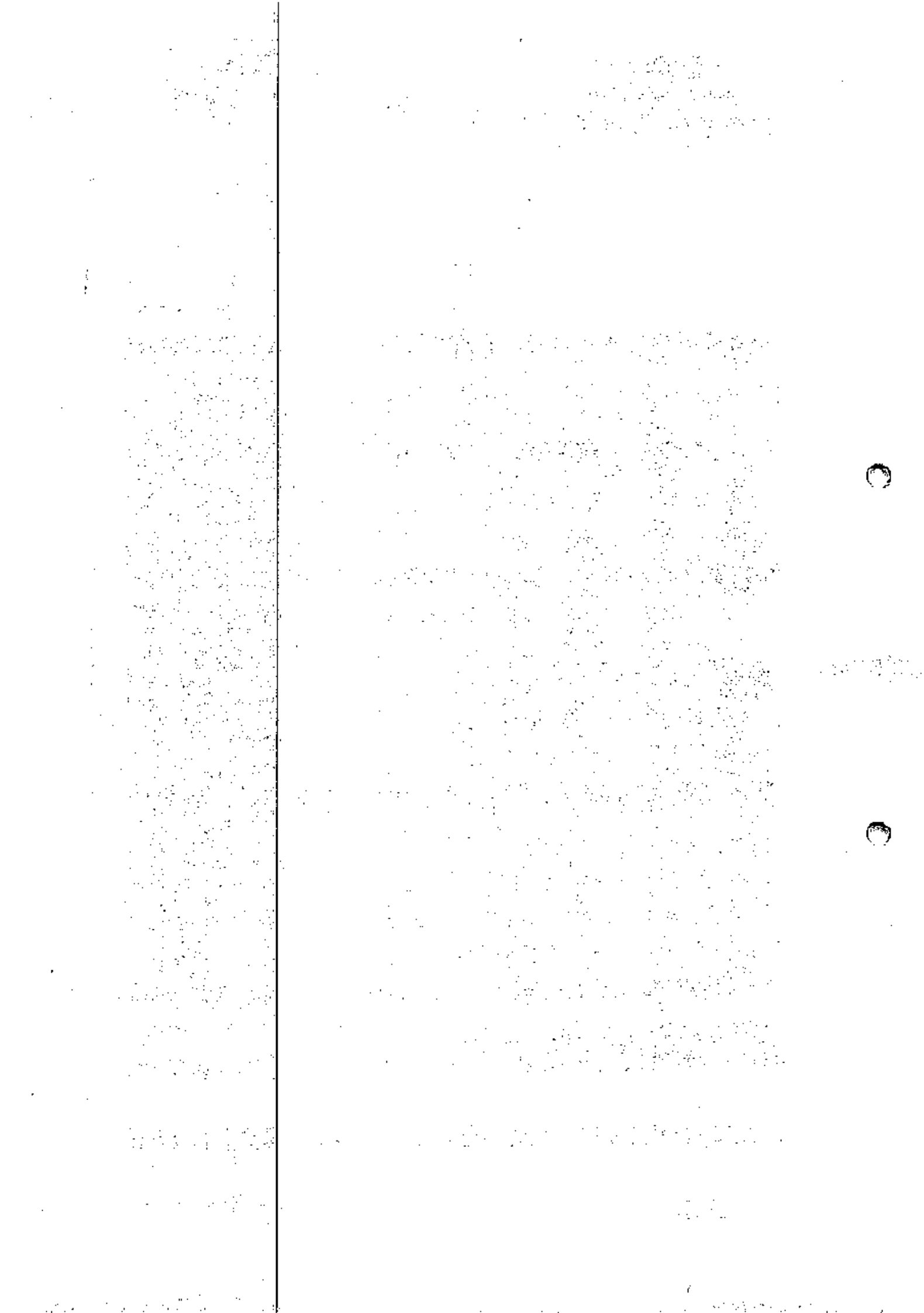
VIGENCIA A PARTIR DE 11/2019 ATE 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Ferriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,79%	8,33%	10,79%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,86%	10,70%	13,86%	10,70%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,79%	20,46%	50,79%	20,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,53%	4,56%	3,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,51%	0,40%	0,51%	0,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,99%	5,17%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,30%	0,38%	0,30%
C	Total	10,73%	8,30%	10,73%	8,30%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,53%	3,44%	18,69%	7,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	8,91%	3,74%	19,10%	7,84%
TOTAL(A+B+C+D)		87,23%	49,30%	117,42%	73,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


 Josefa Fernanda Gomes Almeida
 Engenheira Mecânica
 CREA 161.566.941-8


 Sebastião Rodrigues Terceiro
 Engenheiro Civil
 CREA 161685789 - 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE

CABEDELO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA TERCEIRA IDADE – ÁREA VERDE 10

LOCAL: AV. MAR MEDITERRÂNEO – AV. OCEANO PACÍFICO, INTERMARES, CABEDELLO / PB

1.0 APRESENTAÇÃO

Definir os critérios para a implantação das obras de construção da Praça dos Idosos – Área Verde 10, Localizada na Av. Mar Mediterrâneo/Av. Oceano Pacífico, Intermares, Cabedelo / PB.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será a responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

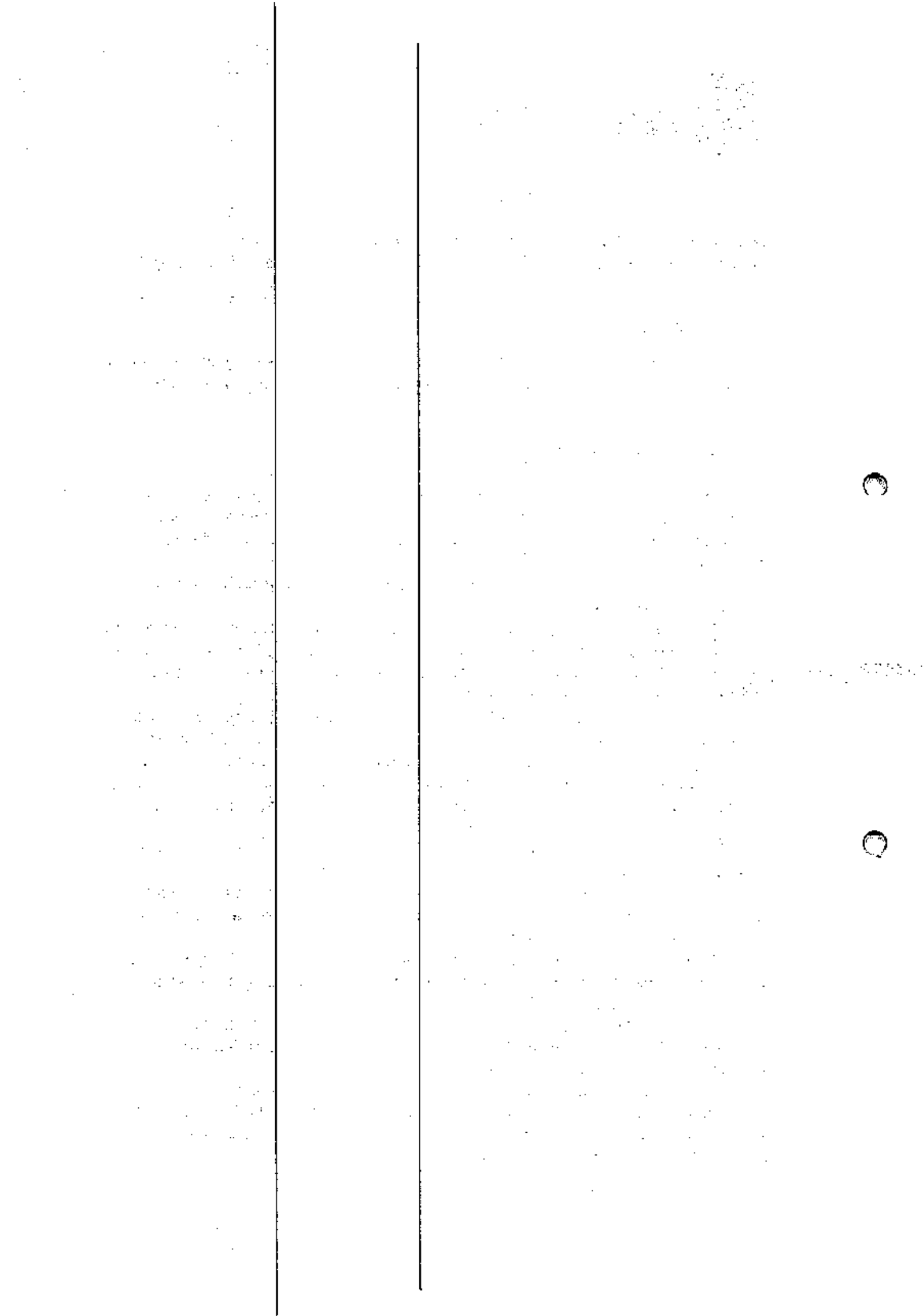
A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigará-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.





Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em bens, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As instalações provisórias e as ligações dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

3.2 EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto



todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

4.0 MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA

4.1 PLACAS

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA-PB / CAU-PB.

R



Em relação à placa, que será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento, areia e brita), consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, estão incluídos os custos com instalação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

4.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Serão realizados a locação e o nivelamento mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locações, nivelamentos e traçados.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

4.3 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

O terreno deverá ser limpo manualmente, removendo as camadas vegetais. Os entulhos gerados serão carregados e descarregados mecanicamente e transportados em caminhão basculante.

4.4 ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverá ser solicitada a concessionária local (ENERGISA) a Instalação Elétrica Provisória do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

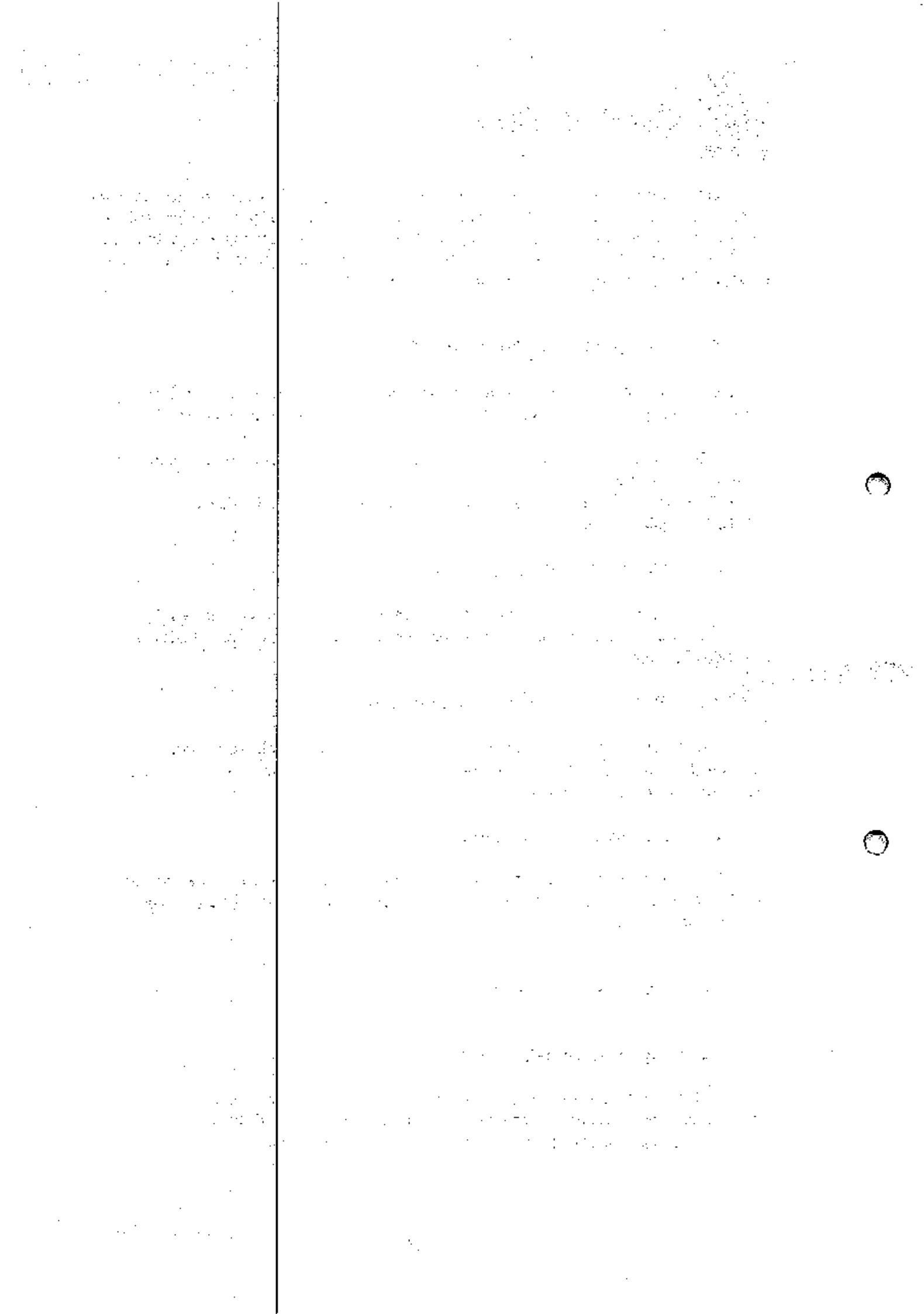
4.5 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA

Deverá ser solicitada a concessionária local (CAGEPA) a ligação predial de água do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

5.0 MOVIMENTO DE TERRA

5.1 ATERRO MANUAL DO TERRENO

O aterro da elevação será executado com material argilo-arenoso de boa qualidade, que será devidamente compactado, em camadas de 0,15 m (Quinze centímetros), empregando compactador de placas vibratórias, com umidade ótima.





6.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

6.1 ALVENARIA DE 1 VEZ

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 9x19x19cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher.

Deverão ser executadas tomando-se os devidos cuidados com o esquadro e o prumo das paredes.

7.0 PAVIMENTAÇÃO

7.1 GUIA (Meio-fio) e MINI GUIAS

As guias para formação do meio-fio serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As mini guias serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 80x8x25 cm (comprimento x base x altura). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

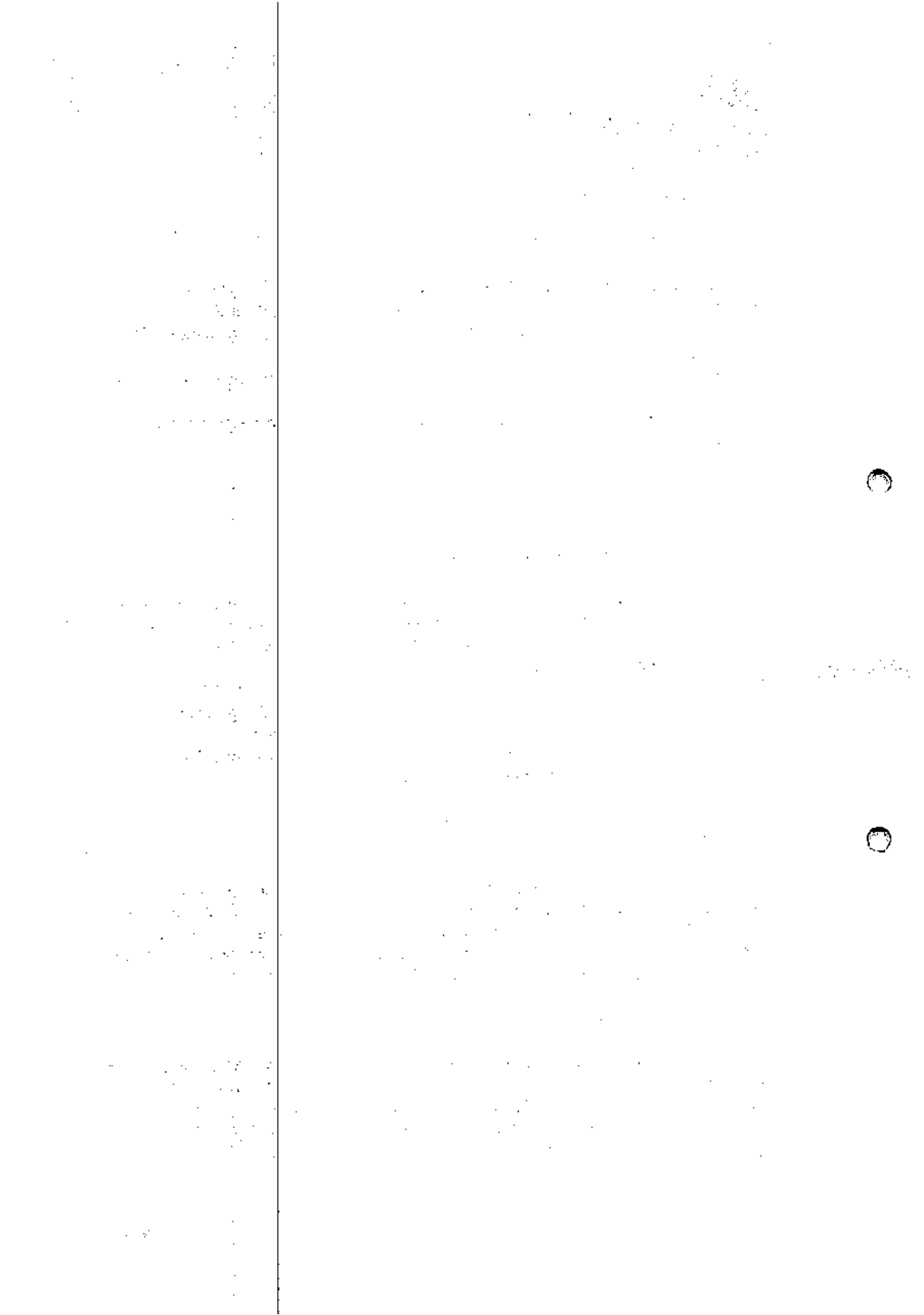
Os materiais escavados deverão ser repostos e compactados logo que fiquem concluídos os assentamentos dos meios-fios e mini guias.

7.2 PISOS INTERTRAVADOS

Serão executados pavimentações em blocos retangulares de concreto tipo intertravados, na cor natural e pigmentado, identificados em projeto, com espessuras de 6 e 8 cm, com dimensões de 10 x 20 cm, assentados sobre colchão de areia média e pó de pedra. Os blocos com espessura de 6 cm serão aplicados nas calçadas de contorno e internas e, os com espessura de 8 cm serão aplicados nas áreas de estacionamento.

7.3 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/04. Serão colocadas em pontos determinados no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura acrílica. Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados em projeto específico.





7.4 PISO TÁTIL

Os pisos táteis, com dimensões de 20 x 20 cm, assentados com argamassa colante AC-II e rejunte flexível, serão executados de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/2004 e NBR 16537/2016 em conformidade com o projeto específico.

8.0 ILUMINAÇÃO

Caberá a CONTRATADA elaborar e apresentar a Prefeitura Municipal de Cabedelo - PMC, Projeto Executivo das instalações elétricas de cada praça, onde deverão ser verificados e adequados os circuitos elétricos, quadros e fiações, implantação de aterramentos e dispositivos de proteção. Tais Projetos deverão compor peças gráficas (desenhos, diagramas unifilares, quadro de cargas), dimensionamentos, parecer conclusivo acerca de quais instalações poderão ser reaproveitadas, emissão de ART, tudo em conformidade às exigências da Concessionária local e observância à NBR 5410 da ABNT. O referido Projeto deverá ser entregue a Fiscalização da Obra, antes do início de quaisquer trabalhos nas instalações elétricas.

8.1 ELETRODUTOS E FIAÇÕES

As instalações elétricas dos postes ornamentais se darão por meio de eletrodutos de PVC rígidos roscáveis e fiações de cobre isolado, com dimensões indicadas conforme definido em projeto elétrico.

8.2 POSTES

Em locais determinados em projeto específico serão instalados postes em concreto, com seção circular e 9,0 m, carga nominal no topo de 200 kg.

9.3 LUMINÁRIAS

Todos os postes possuirão braços para iluminação em tubo de aço galvanizado de 1", com 1,20 m de comprimento e 25° de inclinação, e luminárias tipo LED Branca, de 150W com 20.000 Lumens.

9.4 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção em concreto pré-moldado DN 60 cm, fundo com brita e tampa em concreto pré-moldado.

9.5 CHAVE MAGNÉTICA, RELÉ FOTOELÉTRICO E ATERRAMENTO



As instalações elétricas serão dotadas de chave magnética e para cada poste, terá 01 (um) relé fotoelétrico de 220V/1000W para comando de iluminação externa. Também será executada uma malha de aterramento.

10. BANCOS DE CONCRETO, QUADRAS E PLAYGROUND

10.1 ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas escavações a fim de permitir a execução das fundações em concreto armado.

10.2 FUNDAÇÕES

Serão executadas em concreto armado, com $f_{ck}=300 \text{ Kgf/cm}^2$ (30 Mpa).

10.3 ESTRUTURAS

As estruturas serão executadas em elementos de concreto armado confeccionados "in loco", ou pré-moldado, apresentando $f_{ck}=250 \text{ Kgf/cm}^2$ (25 Mpa).

10.4 CONTRAPISOS

Serão aplicados, com traço 1:4 (cimento e areia média) e espessura de 4,00 cm, para a regularização dos pisos em granilite.

10.5 PISO EM GRANILITE

Serão executados pisos, devidamente especificados em projetos, em granilite, com juntas de dilatação plástica, com 8 mm de espessura, e pisos cimentados com traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, com juntas de dilatação plástica com 3 cm de espessura.

10.6 CHAPISCO

Todas as paredes que serão construídas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

10.7 MASSA ÚNICA

A massa única deverá ser regularizada e desempenada com régua de alumínio, com espessura média de 2,0 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.



10.8 REVESTIMENTOS EM PEDRA RACHINHA

Todos os revestimentos com pedra rachinha serão assentados nas paredes, indicadas em projetos, com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

10.9 PINTURA ACRÍLICA

Para se aplicar tinta Acrílica, deverá ser realizado o lixamento das superfícies e a remoção do pó das mesmas e aplicar em 02 (duas) demãos de tinta acrílica de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra, conforme recomendação do fabricante, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

10.10 ESMALTE SINTÉTICO

Em todas as superfícies metálicas, serão previamente lixadas e antes da pintura, propriamente dita, serão aplicadas uma camada de anticorrosivo em uma demão e, posteriormente, serão pintadas em esmalte sintético, em 02 (duas) demãos, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra, conforme recomendação do fabricante, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

10.11 PLANTIO DE GRAMA

Serão executados plantios de grama batatais e arvores de pequeno e grande porte, conforme indicações em projeto.

11 DIVERSOS

11.1 ALAMBRADOS

Serão executados alambrados estrutura por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm, conforme indicações em projeto.

12 LIMPEZA FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de iluminação, equipamentos de ginástica, lixeiras, casinhas, balanços etc.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os equipamentos, luminárias, bancos de concreto serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.



Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

Cabedelo, 27 de Maio de 2020.

Josefa Fernanda Gomes Almeida

Msc. Engenheira Mecânica

CREA 161566941-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO

MEMORIAL DE CÁLCULO

12/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PRAÇA DOS IDOSOS - ÁREA VERDE - 10

ENDEREÇO: AV. MAR MEDITERRÂNEO/ AV. OCEANO PACÍFICO

MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Descrição	Lado 1 (m)	Lado 2 (m)	Quant. (un)	Área total (m²)
Chapa metálica	4,00	2,00	1,00	8,00
TOTAL (m²)				8,00

1.2 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRA

Descrição	Área	Quant. (un)	Área total (m²)
	1.861,80	1,00	1.861,80
TOTAL (m²)			1.861,80

1.5 REMOÇÃO DE MEIO FIO GRANÍTICO OU PRÊMOLDADO

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade (ud)	Total (m)
	150,00	1,00	150,00
TOTAL (m)			150,00

1.6 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
	105,60	1,00	105,60
TOTAL (m²)			105,60

1.7 DEMOLIÇÃO DE PISO COM PEDRA PORTUGUESA

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
	201,00	1,00	201,00
TOTAL (m²)			201,00

1.8 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO

Discriminação	Área (m²)	Profundidade (m)	Quantidade (ud)	Volume Total (m³)
Bancos e Canteiros	38,00	0,40	1,00	15,20
TOTAL (m³)				15,20

1.9 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO

Discriminação	Área (m²)	Profundidade (m)	Quantidade (ud)	Volume Total (m³)
Área do terreno a ser limpa	1.861,80	0,01	1,00	18,62
TOTAL (m³)				18,62

PAVIMENTAÇÃO

2.1 ATERRO DO TERRENO COM COMPACTAÇÃO

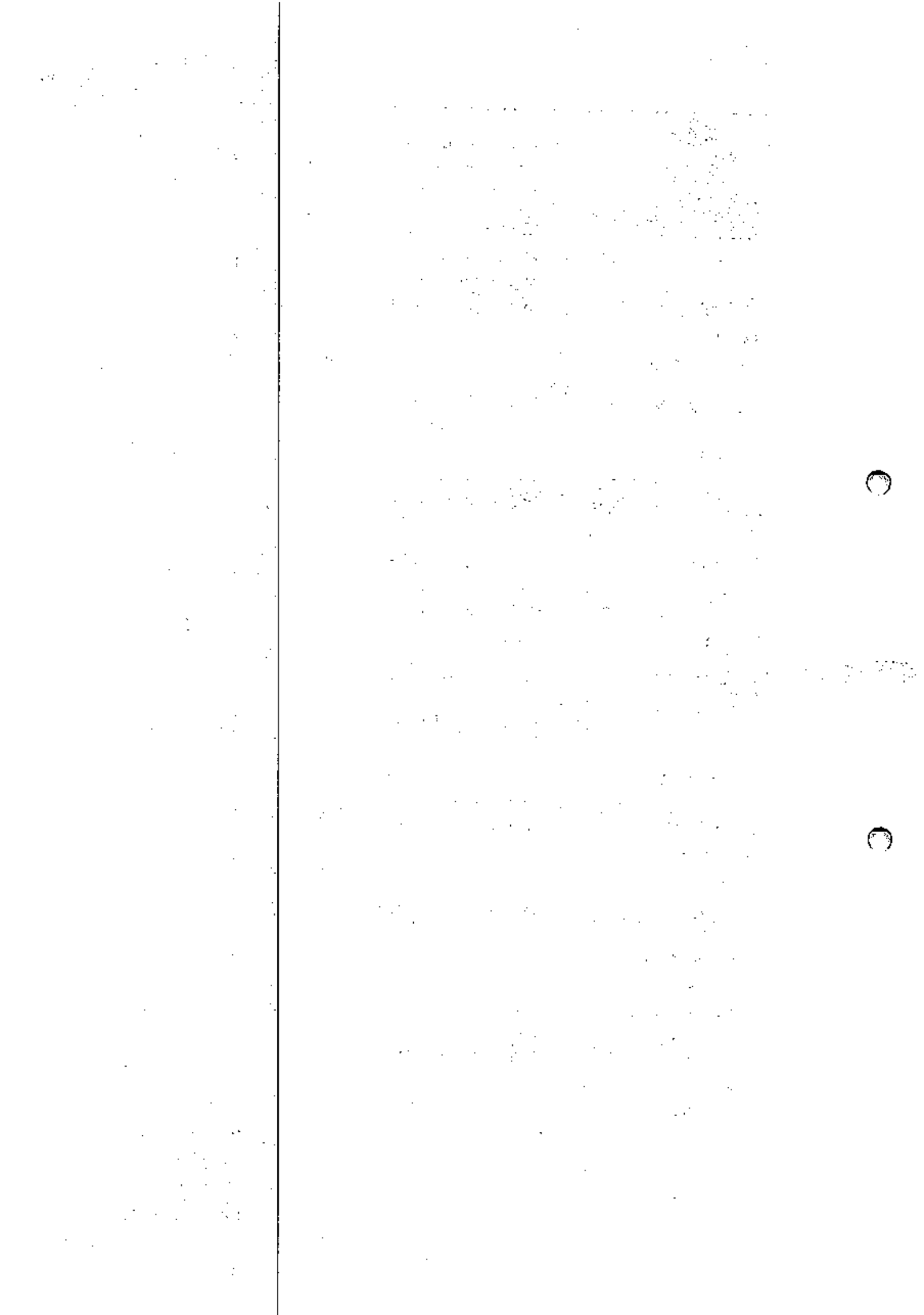
Ambientes	Área (m²)	Profundidade (m)	Volume (m³)
Tudo o terreno	1.861,80	0,10	186,18
TOTAL (m³)			186,18

2.2 MEIO-FIO DE VIA

Ambientes	Perímetro (m)	Quant. (un)	Perímetro (m)
	128,70	1,00	128,70
TOTAL (m)			128,70

Sebastião R.
Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil
CREA 161685789 - 7

Josefa Fernanda Gomes Almeida
Engenheira Mecânica
CREA 161.566.941-8



2.3 MEIO-FIO DE JARDIM

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Perímetro (m)
	406,15	1,00	406,15
TOTAL (m)			406,15

2.4 AREIA NO PLAYGROUND

Ambientes	Área (m²)	Profundidade (m)	VOLUME (m³)
Área recreativa	486,77	0,15	73,02
TOTAL (m³)			73,02

2.5 PISO INTERTRAVADO

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
amarado	7,70	1,00	7,70
cinza natural	335,97	1,00	335,97
cinza escuro	502,46	1,00	502,46
Vermelho	24,49	1,00	24,49
TOTAL (m²)			870,62

2.7 PISO TÁTIL

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Área(m²)
	191,75	0,20	38,35
TOTAL (m²)			38,35

2.8 CONCRETO PARA BASE DO EQUIPAMENTOS

Ambientes	Área (m²)	Profundidade (m)	VOLUME (m³)
	11,73	0,15	1,76
TOTAL (m³)			1,76

ILUMINAÇÃO

3.1 ESCAVAÇÃO ELETRODUTOS

Ambientes	Perímetro (m)	Profundidade (m)	VOLUME (m³)
	173,91	0,30	4,70
TOTAL (m³)	Largura 0,30m		4,70

3.2 ELETRODUTOS

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Total (m)
	173,91	1,00	173,91
TOTAL (m)			173,91

3.3 CABO FLEXÍVEL #2,5MM²

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Total (m)
	173,91	3,00	521,73
TOTAL (m)			521,73

3.4 CABO FLEXÍVEL #10,0MM²

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Total (m)
	22,00	5,00	110,00
TOTAL (m)			110,00

PINTURA

4.1 PINTURA EPOXI - RAMPAS

Discriminação	Área (m²)	Quant.	Área (m²)
Sinalização deficientes	2,04	2,00	4,08
TOTAL (m²)			4,08

4.2 PINTURA SINTÉTICA

Ambientes	Área (m²)	Quant.	Área (m²)
Pilares do Pergolado	1,41368	12,00	16,96
TOTAL (m²)			16,96

Sebastião R.
Sebastião Rodrigues Terceiro
 Engenheiro Civil
 CREA 161695789 - 7

Josefa Fernanda Gomes Almeida
 Engenheira Mecânica
 CREA 161.565.941-8

BANCOS DE CONCRETO**5.1 ESCAVAÇÃO**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Banco 7,07 M	7,07	0,30	0,10	4,00	0,85
Banco 15,50 M	15,50	0,30	0,10	1,00	0,47
Banco 5,30 M	5,30	0,30	0,10	1,00	0,16
SUB-TOTAL 01 (m³)					1,47

5.2 LASTRO DE CONCRETO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Banco 7,07 M	7,07	0,30	0,10	4,00	0,85
Banco 15,50 M	15,50	0,30	0,10	1,00	0,47
Banco 5,30 M	5,30	0,30	0,10	1,00	0,16
SUB-TOTAL 01 (m³)					1,47

5.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Banco 7,07 M	7,07	0,30	4,00	8,48
Banco 15,50 M	15,50	0,30	1,00	4,65
Banco 5,30 M	5,30	0,30	1,00	1,59
SUB-TOTAL 01 (m²)				8,48

5.4 FORMA DE MADEIRA PILARES

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	0,60	0,45	2,00	0,54
	0,60	0,30	2,00	0,36
	0,15	0,45	2,00	0,14
SUB-TOTAL 01 (m²)	X Quant. De Bancos			0,21

5.5 FORMA DE MADEIRA LAJES

Descrição	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	0,60	1,00	0,50
	0,15	2,00	0,30
SUB-TOTAL 01 (m²)	X Comprimento dos bancos		44,17

5.6 TELA DE AÇO FIO 5,0MM, MALHA 10 X 10 CM

Descrição	Comprimento (m)	Pilares (m)	Largura (m)	Área (m²)
Banco 7,07 M	7,07	0,60	0,60	13,55
Banco 15,50 M	15,50	0,60	0,60	9,70
Banco 5,30 M	5,30	0,60	0,60	3,58
SUB-TOTAL 01 (m²)				31,82

5.7 CONCRETO FCK= 25 MPA

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
	50,76	0,60	0,12	3,65
SUB-TOTAL 01 (m³)				3,65

5.8 LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK= 25 MPA COM BALDES

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
	50,76	0,60	0,12	3,65
SUB-TOTAL 01 (m³)				3,65

5.9 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA

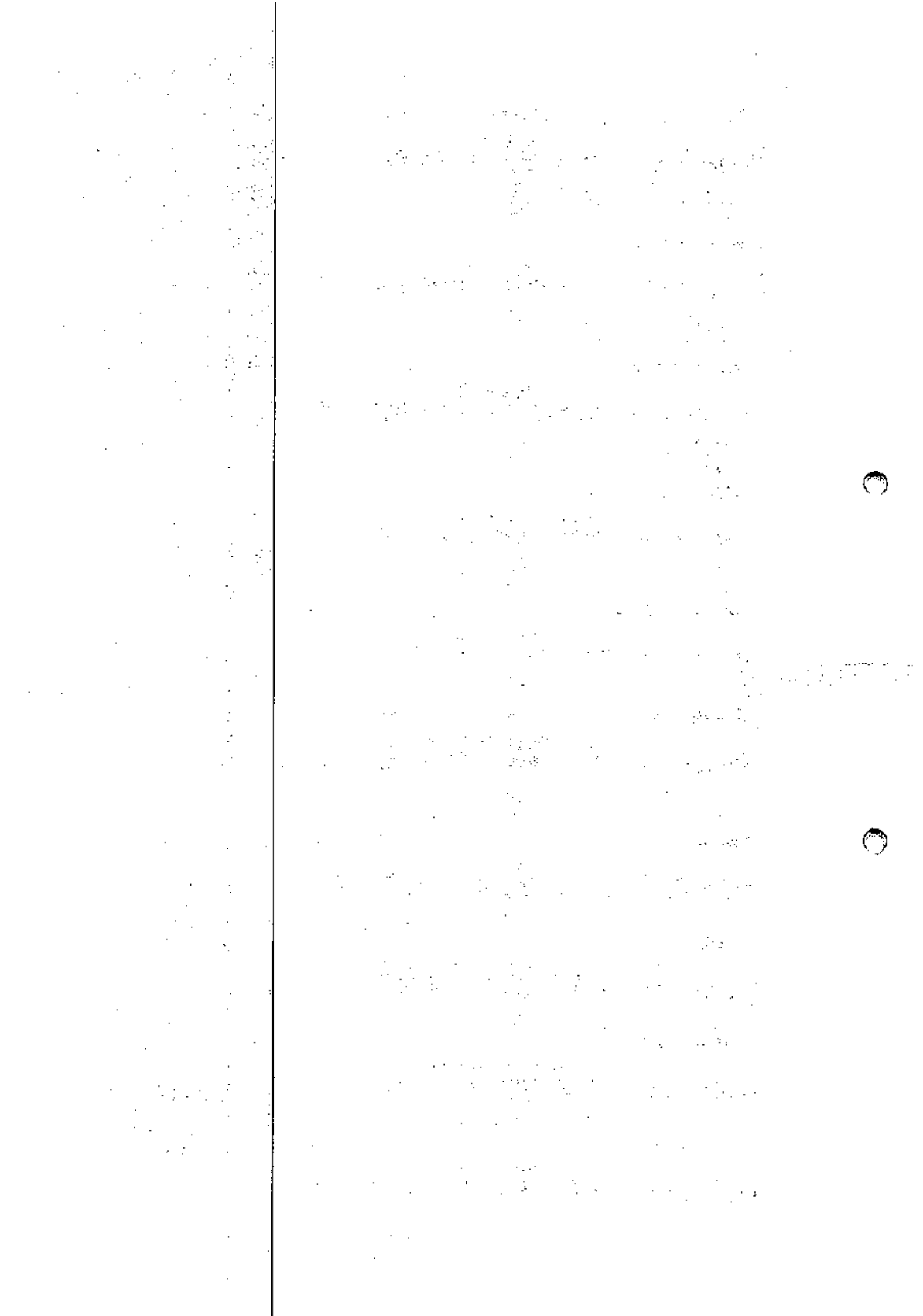
Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	49,12	0,30	2,00	28,67
SUB-TOTAL 01 (m²)				28,67

5.10 MASSA ÚNICA

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)

Sebastião R.
 Sebastião Rodrigues Terceiro
 Engenheiro Civil
 CREA 161685769 - 7

Josefa Fernanda Gomes Almeida
 Engenheira Mecânica
 CREA 161.566.941-R



48,12	0,30	2,00	28,87
SUB-TOTAL 01 (m²)			28,87

5.11 REVESTIMENTO EM RACHINHA

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	48,12	0,30	2,00	28,87
SUB-TOTAL 01 (m²)				28,87

QUADRA DE VOLÊI

6.1 ESCAVAÇÃO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Fundação Mureta	93,52	0,40	0,60	1,00	22,44
SUB-TOTAL 01 (m³)					22,44

6.2 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.GOMAREIA 1:4

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Fundação Mureta	93,52	0,40	0,30	1,00	11,22
SUB-TOTAL 01 (m³)					11,22

6.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ TRAÇO 1:2:8

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Fundação Mureta	93,52	0,20	0,20	1,00	3,74
SUB-TOTAL 01 (m³)					3,74

6.4 FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Fundação Mureta	31,68	0,20	2,00	12,67
	15,08	0,20	2,00	6,03
SUB-TOTAL 01 (m²)				18,70

6.5 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
	93,52	0,429	4,00	160,49032
SUB-TOTAL 01 (KG)				160,48

6.6 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (estribos 14x14cm)	0,84	0,154	823,47	80,651648
SUB-TOTAL 01 (KG)				80,65

6.7 CONCRETO FCK= 25 MPA PARA FUNDAÇÃO

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
	93,52	0,20	0,20	3,74
SUB-TOTAL 01 (m³)				3,74

6.8 FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA - PILARES

Descrição	Lado 1	Lado 2	Altura	Quant. (un)	Área (m²)
Colunas	0,15	0,20	0,60	38,00	15,96
Cinta de Amarração	93,52	0,15	0,15	1,00	28,06
SUB-TOTAL 01 (m²)					44,02

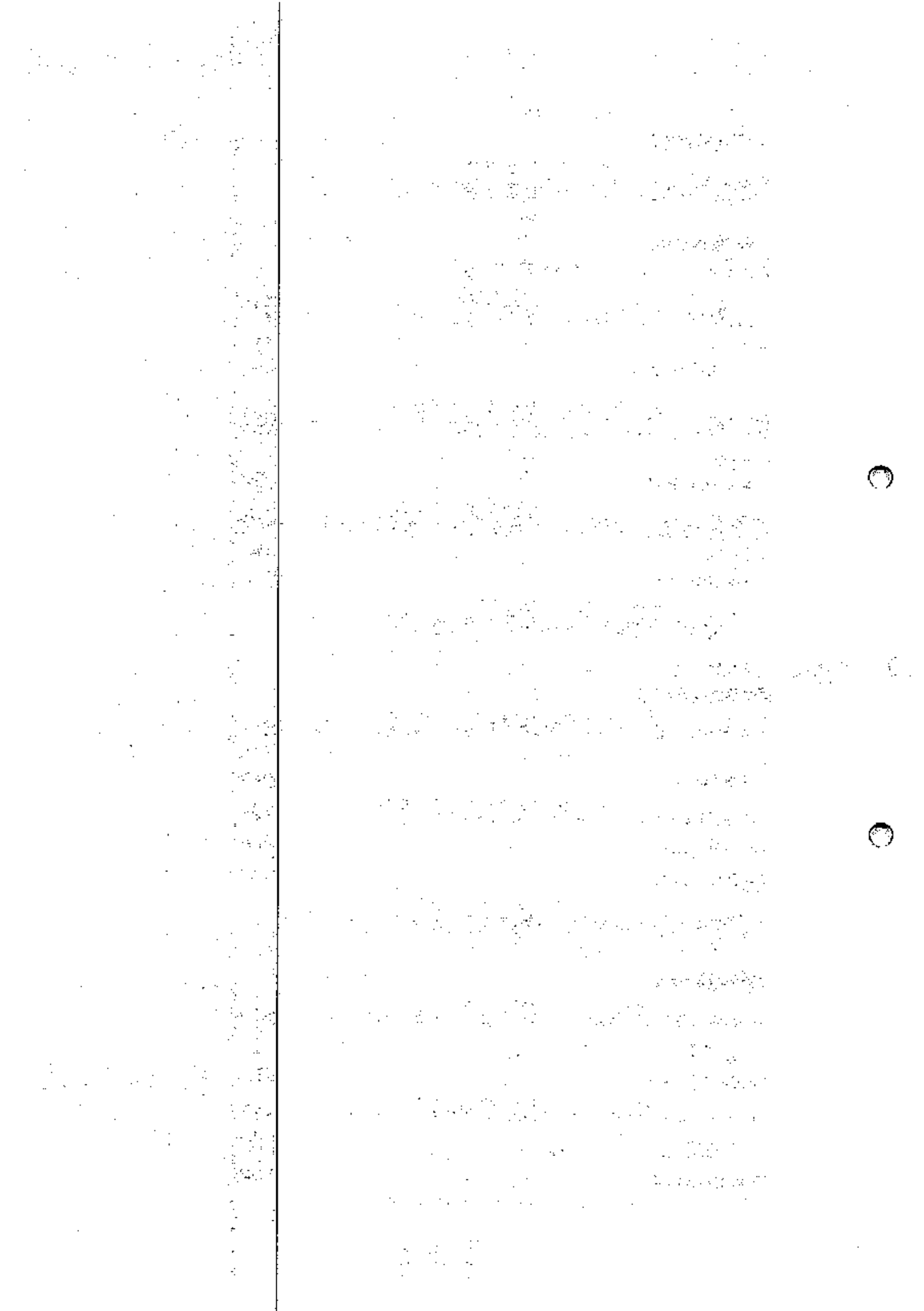
6.9 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - ESTRUTURA

Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Colunas	91,20	0,429	1,00	39,1248
Cinta de Amarração	374,08	0,429	1,00	160,48032
SUB-TOTAL 01 (KG)				199,61

6.10 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM -ESTRUTURA

Sebastião R.
Sebastião Rodrigues Terceiro
 Engenheiro Civil
 CREA 161685789 - 7

Josefa Fernanda Gomes Almeida
 Engenheira Mecânica
 CREA 161.556.011/8



Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Estribos (Colunas)	97,26	0,154	1,0	14,98112
Estribos (Cinta de Amarra)	336,672	0,154	1,0	51,847488
SUB-TOTAL 01 (KG)				66,83

6.11 CONCRETO PARA ESTRUTURA FCK=30MPA

Ambientes	Lado 1 (m)	Lado 2(m)	Alt/comp (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Colunas	0,2	0,15	0,6	36,0	0,584
Cinta de amarração	0,15	0,15	93,52	1,0	2,1042
SUB-TOTAL 01 (m³)					2,79

6.12 ALVENARIA DE 1/2 VEZ

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
	46,76	1,00	46,76
SUB-TOTAL 01 (m²)			46,76

6.13 CHAPISCO

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Mureta	46,76	2,00	93,52
Base elevada (PALCO)	7,20	1,00	7,20
SUB-TOTAL 01 (m²)			100,72

6.14 MASSA ÚNICA

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Mureta	46,76	2,00	93,52
Base elevada (PALCO)	7,20	1,00	7,20
SUB-TOTAL 01 (m²)			100,72

6.15 SELADOR/MASSA/PINTURA ACRILICA

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Mureta	46,76	2,00	93,52
SUB-TOTAL 01 (m²)			93,52

6.16 ALAMBRADO DA QUADRA

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Conforme projeto	259,47	1,00	259,47
SUB-TOTAL 01 (m²)			259,47

PERGOLADO EM MADEIRA

7.1 ESCAVAÇÃO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Fundação Pergolado	46,54	0,40	0,40	1,00	7,40
Base elevada (PALCO)	7,00	2,00	0,10	1,00	1,40
SUB-TOTAL 01 (m³)					8,80

7.2 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura(m)	Volume (m³)
	6,40	1,60	0,20	2,05
SUB-TOTAL 01 (m³)				2,05

7.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ TRAÇO 1:2:8

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Fundação Pergolado	46,54	0,20	0,20	1,00	1,86
Base elevada (PALCO)	18,00	0,20	0,40	1,00	1,44
SUB-TOTAL 01 (m³)					3,30

7.4 FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES

Josefa Fernanda Gomes Almeida
Engenheira Mecânica
CREA 161.566.941-R

Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil
CREA 9-7

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Fundação Pergolado	15,59	0,20	2,00	6,24
	7,68	0,20	2,00	3,07
SUB-TOTAL 01 (m²)				9,31

7.5 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO				
Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
	46,54	0,426	4,00	79,86264
SUB-TOTAL 01 (KG)				79,86

7.6 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO				
Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (estribos 14x14cm)	0,84	0,154	310,27	40,136096
SUB-TOTAL 01 (KG)				40,14

7.7 CONCRETO FCK= 25 MPA PARA FUNDAÇÃO				
Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura(m)	Volume (m³)
Radier	46,54	0,20	0,20	1,86
Base Pilares	0,50	0,50	0,60	1,80
SUB-TOTAL 01 (m³)				3,66

7.8 TUBO PVC 150 MM			
Ambientes	Comp (m)	quant. (un)	Comp. Total(m)
	3,50	12,00	42,00
TOTAL (m)			42,00

7.9 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - ESTRUTURAL				
Descrição	Comp (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Pilares	48,00	0,616	4,0	118,272
SUB-TOTAL 01 (KG)				118,27

7.10 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - ESTRUTURAL				
Descrição	Comp (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Pilares (Dn 15 cm)	0,90	0,154	320	44,35
SUB-TOTAL 01 (KG)				44,35

7.11 CONCRETO PARA ESTRUTURA					
Ambientes	Diâmetro(m)	Área (m²)	comp (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Pilares (Dn 15 cm)	0,15	0,0177	3,0	12,0	0,6362
SUB-TOTAL 01 (m³)					0,64

PILAR, VIGA, CAIBRO E TÁBUAS DE MADEIRA				
Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura(m)	Comprimento (m)
Viga	177,56	0,15	0,05	177,56
Caibros	92,82	0,05	0,06	92,82
Tábuas	46,32	0,30	0,05	46,32
SUB-TOTAL 01 (m)				316,70

PINTURA COM VENIZ PILAR, VIGA, CAIBRO E TÁBUAS DE MADEIRA				
Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura(m)	Área (m²)
Viga	177,56	0,15	0,05	71,02
Caibros	92,82	0,05	0,06	20,42
Tábuas	46,32	0,20	0,05	32,42
SUB-TOTAL 01 (m²)				123,87

7.15 TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA			
Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
	46,54	1,00	46,54
SUB-TOTAL 01 (m²)			46,54

7.16 CONCRETO MAGRO, 5CM

Sebastião R.
 Sebastião Rodrigues Terceiro
 Engenheiro Civil
 CREA 161685789 - 7

Josefa Fernanda Gomes Almeida
 Engenheira Mecânica
 CREA 161.566.941.0

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Base elevada (PALCO)	7,00	2,00	1,00	14,00
SUB-TOTAL 01 (m²)				14,00

7.17 CONTRAPISO (DO PALCO)

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Base elevada(PALCO)	14,00	1,00	14,00
SUB-TOTAL 01 (m²)			14,00

7.18 PISO EM GRANILITE (PARA O PALCO)

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Base elevada (PALCO)	14,00	1,00	14,00
SUB-TOTAL 01 (m²)			14,00

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 PLANTIO DE GRAMA

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Área verde	430,35	1,00	430,35
SUB-TOTAL 01 (m²)			430,35

8.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Área total do terreno	1.861,80	1,00	1.861,80
SUB-TOTAL 01 (m²)			1861,80

MURO

8.13 REMOÇÃO DE REBOCO

Descrição	Comp. (m)	Pé Direito (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	42,50	2,20	2,00	187,00
SUB-TOTAL 01 (m²)				187,00

8.14 ALVENARIA PARA O MURO

Descrição	Comp. (m)	Pé Direito (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	8,50	2,20	1,00	18,70
SUB-TOTAL 01 (m²)				18,70

8.15 CHAPISCO EM ALVENARIA

Descrição	Comp. (m)	Pé Direito (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	42,50	2,20	2,00	187,00
SUB-TOTAL 01 (m²)				187,00

8.16 MASSA ÚNICA

Descrição	Comp. (m)	Pé Direito (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	42,50	2,20	2,00	187,00
SUB-TOTAL 01 (m²)				187,00

8.17 APLICAÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA

Descrição	Comp. (m)	Pé Direito (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	42,50	2,20	2,00	187,00
SUB-TOTAL 01 (m²)				187,00



Josefa Fernanda Gomes Almeida
Engenheira Mecânica
CREA 161 566 941-8

Sebastião A.
Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil
CREA 161685789-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CABEDELO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Praça dos Idosos - Área Verde 10	Data Base:	Dezembro 2019
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Av. Mar Mediterrâneo /Av. Oceano Pacífico, Intermares. CEP:56102-252	Encargos Sociais	117,42% (Horista) / 73,40% (Mensalista)
Cabedelo /PB	BDI: 22,93% (SERVIÇOS) / 11,86% (EQUIPAMENTOS)	
Planilha Orçamentária		

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QOE	CUSTO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)
		1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS					18.090,73
sinapi	74269/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 4,00 X 2,00M	M2	8,00	376,45	462,76	3.702,08
sinapi	CPU	1.2	LOCAÇÃO DE PRACAS COM PIQUETES DE MADRIRA	M2	1861,89	0,59	0,72	1.340,49
sinapi	41598	1.3	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A	UN	1,00	1403,99	1.725,92	1.725,92
comp	CPU	1.4	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM	UN	1,00	320,00	393,48	393,48
			REMOÇÕES E/OU DEMOLIÇÕES					
comp	CPU	1.5	REMOÇÃO DE MEIO-FIO GRANITICO OU PRE-MOLDADO	M	150,00	7,02	9,61	1.441,90
comp	CPU	1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	105,60	20,32	24,97	2.636,83
comp	CPU	1.7	DEMOLIÇÃO DE PISO COM PEDRA PORTUGUESA	M2	201,00	20,32	24,97	5.019,97
sinapi	87325	1.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA - SEM REAPROVEITAMENTO	M3	15,20	32,57	40,03	608,45
sinapi	72897	1.9	RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRAPEZOIDAL, 2,50 X 2,00 M, L=1,50 M	M3	18,62	17,08	20,99	390,79
sinapi	95875	1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3 X KM	335,12	0,94	1,15	385,39
			PROJETO EXECUTIVOS COMPLEMENTARES					
	Projeto	1.11	PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRACAS	M2	1.851,20	0,20	0,24	446,83
			2 PAVIMENTAÇÃO					79.500,40
sinapi	94315	2.1	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	186,18	31,07	36,93	7.247,98
sinapi	94274	2.2	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X18X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	128,70	31,88	39,19	5.043,75
comp	CPU	2.3	MEIO-FIO (MINI GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 6 X 25 X 80 CM	M	406,15	28,28	34,77	14.121,83
sinapi	CPU	2.4	CAIXA DE ÁREA EM PLAYGROUND OU QUADRA	M3	73,92	73,18	89,96	6.566,47
sinapi	93600	2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO OU NA COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8CM	M2	870,82	39,54	48,80	42.312,12
comp	CPU	2.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRAPEZOIDAL, 2,50 X 2,00 M, L=1,50 M	UN	2,00	126,28	157,69	315,38
comp	CPU	2.7	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, DIMENSÕES 20 X 20CM, APLICADO COM ARGAMASSA ACII	M2	25,18	90,17	110,84	2.790,95
sinapi	94990	2.8	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	1,78	608,53	625,13	1.099,91
			3 ILUMINAÇÃO					22.675,31
sinapi	93358	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	4,20	65,08	87,66	317,70
sinapi	91864	3.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL - PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	173,91	0,45	11,51	2.019,09
sinapi	91932	3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	110,80	8,91	10,95	1.204,50
sinapi	91920	3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	521,73	2,45	3,01	1.570,40
Orse	469	3.5	CHAVE MAGNÉTICO DE 90A	UN	1,00	427,93	526,05	526,05
sinapi	93400	3.7	BRACO PJ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINAÇÃO 25GRAUS EM RELAÇÃO AO PLANO VERTICAL PJ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	92,13	113,25	2.376,26
			4 COTAÇÃO					12.778,50
sinapi	74166/001	3.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	174,43	214,42	1.500,94
sinapi	83399	3.10	RELE FOTOELÉTRICO PJ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	32,92	39,97	278,79
			5 PINTURA					2.713,01
sinapi	79514/001	4.1	PINTURA EPOXI - TRES DEMAOS	M2	4,08	51,54	53,35	256,48
sinapi	73924/002	4.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	M2	16,96	21,50	26,42	448,19
sinapi	6062	4.3	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	123,87	14,48	18,20	2.066,66
			6 BANCO DE CONCRETO					10.546,82
sinapi	93358	5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	1,47	55,08	67,68	99,95
sinapi	95241	5.2	LASTRO DE CONCRETO MAIOR, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5CM	M2	1,47	19,24	23,77	34,99
sinapi	87503	5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 06/2014	M2	0,40	48,56	59,69	506,40
sinapi	92423	5.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	6,21	37,53	46,13	280,46
sinapi	92513	5.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	44,17	23,73	29,17	1.286,49
comp	CPU	5.6	TELA DE AÇO SOLDADA, NERVURADA, CA-60, 0-196, (0,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, MALHA 10 X 10CM	M2	31,82	17,31	21,27	676,89
sinapi	94995	5.7	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 07/2015	M3	3,65	303,05	372,93	1.361,49
sinapi	92873	5.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	3,65	141,26	173,67	634,71
sinapi	87894	5.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 08/2014	M2	28,87	4,28	5,26	151,89
sinapi	97529	5.10	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	29,67	22,55	27,60	789,46
comp	CPU	5.11	REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	28,87	132,61	163,01	4.706,42

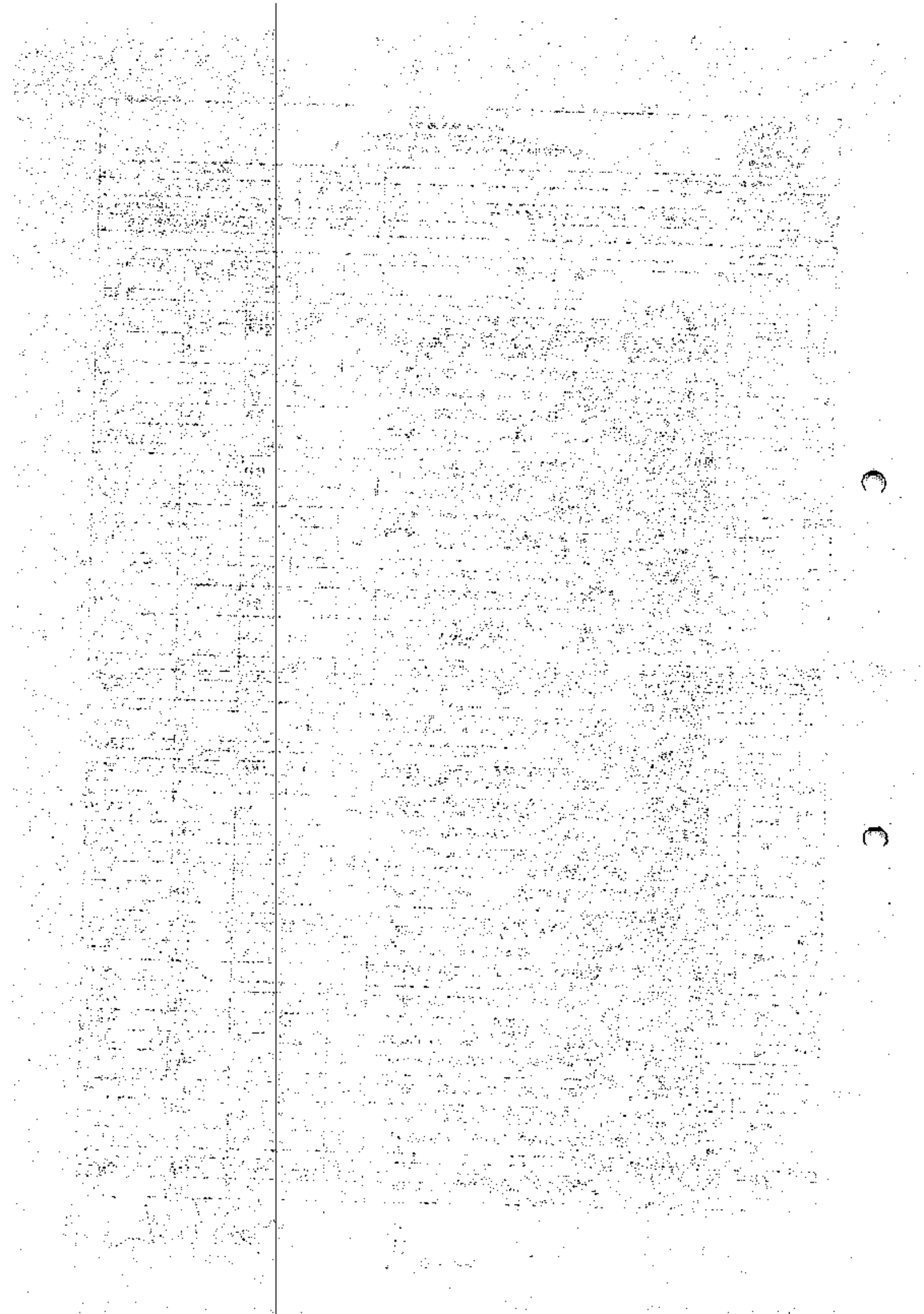
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Praça dos Idecos - Área Verde 10	Data Base:	Dezembro 2019
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Av. Mar Mediterrâneo /Av. Oceano Pacífico, Intermares. CEP:58102-252	Encargos Sociais	117,42% (Horista) / 73,40% (Mensalista)
Cabedelo /PB	BDI: 22,93% (SERVIÇOS) / 11,86% (EQUIPAMENTOS)	
Planilha Orçamentária		

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)
		6	QUADRA DE VOLÉI					59.609,74
			FUNDAÇÃO - MURETA					
sinapi	93358	6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	22,44	55,00	67,88	1.519,06
sinapi	95467	6.2	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/IM/ÁREA 1:4	M3	11,22	351,81	432,48	4.853,46
sinapi	93358	6.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM OU DE 08 FUROS 9X19X19CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	3,74	514,20	632,17	2.364,82
sinapi	96536	6.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 05/2017	M2	18,70	44,54	54,75	1.024,04
sinapi	92777	6.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	150,48	8,90	11,03	1.770,09
sinapi	92784	6.6	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 A 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	80,65	9,55	11,73	946,04
sinapi	96556	6.7	CONCRETAGEM DE BASES E RADIER, FCK 30 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,74	486,15	597,62	2.235,57
			ESTRUTURA - MURETA					
sinapi	92412	6.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	44,02	68,03	83,82	3.680,81
sinapi	92777	6.9	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	199,51	8,98	11,03	2.201,64
sinapi	92784	6.10	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 A 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	96,63	9,55	11,73	783,89
sinapi	92718	6.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	2,78	464,08	571,57	1.593,65
			ALVENARIA E REVESTIMENTO					
sinapi	87504	6.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 3CM)	M2	46,76	49,44	60,77	2.841,60
sinapi	87694	6.13	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	100,72	4,28	5,26	529,78
sinapi	87629	6.14	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 26MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	106,72	22,53	27,69	2.786,93
sinapi	89415	6.15	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS.	M2	93,52	2,12	2,60	243,15
sinapi	95135	6.16	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M2	93,52	17,84	21,95	2.050,69
sinapi	96489	6.17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 05/2014	M2	93,52	11,84	14,55	1.360,71
			ALMBRADO					
sinapi	74244/201	6.18	ALMBRADO PARA QUADRA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BVV E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	259,47	115,44	141,91	36.821,81
			PERGOLADO EM MADEIRA					38.860,44
			FUNDAÇÃO - PERGOLADO					
sinapi	93358	7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	8,85	55,06	67,66	595,72
sinapi	94319	7.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADO	M3	2,05	31,67	38,93	79,72
sinapi	93358	7.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM OU DE 08 FUROS 9X19X19CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	3,30	514,20	632,17	2.087,17
sinapi	96536	7.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 05/2017	M2	9,31	44,54	54,75	509,81
sinapi	92777	7.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	79,86	8,98	11,03	880,86
sinapi	92784	7.6	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 A 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	40,14	9,55	11,73	470,79
sinapi	96556	7.7	CONCRETAGEM DE BASES E RADIER, FCK 30 MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,88	486,15	597,62	2.188,24
			SUPERESTRUTURA - PERGOLADO					
Comp	GPU	7.8	TUBO PVC DN 160 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42,00	55,25	71,60	3.007,20
sinapi	92778	7.9	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	118,27	7,82	9,61	1.136,59
sinapi	92784	7.10	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 A 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	44,35	9,55	11,73	520,24
sinapi	92718	7.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,94	464,98	571,57	363,60
comp	GPU	7.12	COBERTURATELHAMENTO VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 X 18 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	177,56	61,09	62,80	11.150,76
comp	GPU	7.13	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 5 X 6 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	92,82	14,51	16,20	1.509,32
comp	GPU	7.14	ARREMATES EM TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 30 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	48,32	24,13	41,95	1.943,12
sinapi	94218	7.15	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO	M2	48,54	105,60	203,80	9.478,54
			PISO - BASE ELEVADA (PALCO)					
sinapi	96241	7.16	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3CM	M2	14,00	19,34	23,77	332,78
sinapi	87745	7.17	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF. 06/2014	M2	14,00	35,73	43,92	614,88
sinapi	84191	7.18	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	14,00	105,25	129,35	1.811,32
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
sinapi	98504	8.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS	M2	420,35	9,95	12,23	5.253,18
comp	GPU	8.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	1881,83	0,43	0,52	968,13
Orça	10538	8.3	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 60L, COM SUPORTE (POSTE), FIBERGLASS, REF. CLPD185 OU SIMILAR	UN	3,00	320,36	385,13	1.095,39





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Praça dos Idosos - Área Verde 10	Data Base:	Dezembro 2019
Município: Cabedelo/PB	SINAP/PB	S/ Desoneração
Endereço: Av. Mar Mediterrâneo /Av. Oceano Pacífico, Intermars, CEP.58102-252	Encargos Sociais	117,42% (Horista) / 73,40% (Mensalista)
Cabedelo /PB	BDI: 22,93% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	

Planilha Orçamentária

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)
sinapi	95834	8.4	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO); AF_11/2016	UN	1,00	100,57	123,63	123,63
sinapi	95873	8.5	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2) 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	99,45	122,25	122,25
sinapi	95879	8.6	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO	UN	1,00	65,44	80,44	80,44
sinapi	9607	8.7	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INEPEGAO	UN	1,00	22,67	27,88	27,88
sinapi	89356	8.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	13,66	16,79	1.007,40
sinapi	84488	8.9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	12,95	15,91	31,82
sinapi	89395	8.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	7,57	9,30	18,60
sinapi	89382	8.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	5,45	6,69	26,76
	COTAÇÃO	8.12	POCO COM 15 METROS DE PROFUNDIDADE	UN	1,00	9670,00	12.819,79	10.819,79
			MURO					
sinapi	87531	8.13	REMOÇÃO DE MASSA ÚNICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	187,00	2,10	2,58	482,46
sinapi	87504	5.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X16X19CM (ESPESSURA 9CM)	M2	18,70	49,44	60,77	1.136,30
sinapi	87894	8.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 06/2014	M2	187,00	4,28	5,28	983,92
sinapi	87529	8.16	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	187,00	22,53	27,69	5.178,03
sinapi	88415	8.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS.	M2	187,00	2,12	2,60	486,20
sinapi	88489	8.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 06/2014	M2	187,00	11,54	14,55	2.720,85
			ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE					
	COTAÇÃO	8.19	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN	1,00	4070,00	4.853,51	4.550,51
	COTAÇÃO	8.20	ELÍPTICO DUPLO	UN	1,00	3750,00	4.195,50	4.195,50
	COTAÇÃO	8.21	GIRO DIAGONAL TRIPLO	UN	1,00	2390,00	2.673,93	2.573,93
	COTAÇÃO	8.22	ABDOMINAL DUPLO	UN	1,00	2500,00	2.797,00	2.797,00
	COTAÇÃO	8.23	JOGO DE BARRAS TRIPLA	UN	1,00	2640,84	3.178,10	3.178,10
	COTAÇÃO	8.24	PLACA ORIENTADORA DE EXERCÍCIOS	UN	1,00	1960,00	2.192,94	2.192,94
			TOTAL GERAL					282.059,47

Josefa Fernanda Gomes Almeida
Josefa Fernanda Gomes Almeida
Engenheira Mecânica CREA 161566941-8

Sebastião Rodrigues Terceiro
Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil CREA 161685789-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA ÁREA VERDE 10, LOCALIZADA NA AVENIDA MAR MEDITERRÂNEO NO BAIRRO DE INTERMARES.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) DO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB.

LOCAIS DAS OBRAS: AV. MAR MEDITERRÂNEO – AV. OCEANO PACÍFICO, S/N, BAIRRO DE INTERMARES, CABEDEL/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DE INTERMARES.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta em 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km², com uma população totalmente urbana estimada em 57,9 mil habitantes



chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na execução de uma praça pública no Município de Cabedelo.

A presente obra é necessária para propiciar, lazer, qualidade de vida, prevenção de doenças, convivência e recreação para a População de Cabedelo além de melhorar as condições ambientais e visuais da região.

3 – LOCAL CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

AVENIDA MAR MEDITERRÂNEO, S/N, BAIRRO DE INTERMARES, CABEDELLO/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO;



... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..



- b) ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
- c) ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA;
- d) ALAMBRADO PARA QUADRA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO;
- e) PAINEL LUMIÁRIA PÚBLICA, LED PARA POSTE 150W;
- f) VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 X 16 CM;
- g) PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO = 300,00 m²;
- b) ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO = 200,00m;
- c) ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA = 60,00m³;
- d) ALAMBRADO PARA QUADRA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO = 100,00 m²;
- e) PAINEL LUMIÁRIA PÚBLICA, LED PARA POSTE 150W = 09 Unidades;
- f) VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 X 16 CM = 70,00 m;
- g) PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS = 170,00 m².

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Art. 55. *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

R



Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a **execução dos serviços** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **90 (Noventa) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O **prazo de vigência** do presente contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 03 (Três) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo



regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

R



11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento DO BEM/SERVIÇO sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos DO BEM/SERVIÇO exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 292.059,47 (Duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

- Próprios = **R\$292.059,47 (Duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base **Dezembro/2019**.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Praça

[Handwritten signature]



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

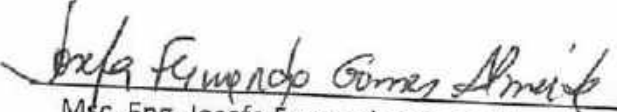
Eleventh line of faint, illegible text at the bottom of the page.



Getúlio Vargas, nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250-3113 e E-mail:
engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com.

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 28 de Maio de 2020.


Msc. Eng. Josefa Fernanda Gomes Almeida
Matrícula: 08.107-8
CREA/CONFEA Nº 161566941-8

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000009444466
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome: **LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA**Registro Nacional: **A134834-5**Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista****2. DADOS DO CONTRATO**Contratante: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**Documento de identificação: **09012493000154**Contrato: **16042020**Valor Contrato/Honorários: **R\$ 1,00**Tipo de Contratante: **Órgão Público**Celebrado em: **16/04/2020**Data de início: **16/04/2020**Previsão de término: **18/05/2020**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇOEndereço: **AVENIDA IRACY AMELIA DA COSTA**Nº: **S/N**Complemento: **ÁREA PÚBLICA**Bairro: **BRISAMAR**UF: **PB** CEP: **58033465** Cidade: **CABEDELO**Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**Longitude: **0****4. ATIVIDADE TÉCNICA**Grupo de Atividade: **1 - PROJETO**Subgrupo de Atividade: **1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES**Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**Quantidade: **859,73**Unidade: **m²**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto de Urbanização de uma Área Pública, localizada no Jardim Alfa, na cidade de Cabedelo-PB. Próximo ao empreendimento comercial (CASA TUDO). COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 859,73M²

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 97,95Pago em: **20/04/2020**

Total Pago:

R\$ 97,95**7. ASSINATURAS**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano_____
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento de identificação: **09012493000154***Laysse de Albuquerque Lima*

LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA
CPF: **111.713.504-73****Laysse Albuquerque**
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº **111.713.504-73**
*[Assinatura]*A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 72Y47c Impresso em: 04/05/2020 às 20:51:10 por: , Ip: 46.233.29.6